

**Câmara Municipal de Lamego**

**DECLARAÇÃO AMBIENTAL**



março de 2015



# ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>1 METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA</b> .....	<b>6</b>
1.1 Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica.....	6
1.2 Avaliação Ambiental de Impactes de Natureza Estratégica.....	9
<b>2 CONCLUSÕES</b> .....	<b>10</b>
2.1 Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no plano.....	11
2.2 As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações.....	12
2.3 As razões que fundaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.....	14
2.4 As medidas de controlo previstas (em conformidade com o disposto no artigo 11º).....	14
<b>3 ANEXOS</b> .....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>



## INTRODUÇÃO

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de planos, programas e políticas é um procedimento obrigatório em Portugal e um instrumento da política de ambiente cuja obrigatoriedade de aplicação decorre da publicação do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, que assim consagram no ordenamento jurídico nacional os requisitos legais europeus estabelecidos pela Diretivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

Estes diplomas legais estabelecem o regime a que fica sujeita a avaliação ambiental dos efeitos de determinados planos e programas, suscetíveis de induzir efeitos significativos no ambiente, com o intuito de estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente e contribuir para a integração das considerações ambientais na preparação e aprovação de planos e programas, com vista a promover um desenvolvimento sustentável. Enquanto instrumentos de ordenamento rural e urbano e de afetação de usos do solo, os planos diretores municipais ficam assim sujeitos a um processo de AAE, cabendo à Câmara Municipal de Lamego, enquanto entidade proponente do referido plano, a responsabilidade da AAE. Esta responsabilidade abrange, nomeadamente: a decisão de elaborar a AAE; a determinação do seu âmbito e alcance, bem como a consulta de entidades e do público sobre estes aspetos; a preparação do Relatório Ambiental (RA) e respetivas consultas públicas e institucionais, bem como a apresentação da Declaração Ambiental (DA) à Agência Portuguesa do Ambiente.

A presente DA, referente à proposta de revisão do PDM de Lamego, constitui uma exigência legal, nos termos dos pontos i) a v), alínea b), n.º 1), artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

A DA destina-se a informar o público, e as autoridades consultadas, sobre a forma como as considerações ambientais foram retratadas na proposta de revisão do PDM de Lamego, apresenta os resultados da Consulta Pública realizada e ainda as medidas de controlo previstas, vinculando a entidade ao seu cumprimento.

Após a aprovação da proposta de revisão do PDM de Lamego, a DA deverá ser enviada à Agência Portuguesa do Ambiente, acompanhada do respetivo Plano (no caso deste ainda não ter sido objeto de publicação em Diário da República). Posteriormente, esta informação será disponibilizada ao público pela Câmara Municipal de Lamego, através da respetiva página da Internet, podendo ser igualmente disponibilizada na página da Internet da Agência Portuguesa do Ambiente.

## **1 METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA**

A avaliação ambiental incide sobre as opções estratégicas preconizadas na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Lamego, cuja revisão foi feita à luz do quadro legal e normativo aplicável. O processo da AAE da proposta de revisão do PDM de Lamego desenvolveu-se assim em diversos momentos, com recurso a metodologias próprias, e articuladas entre si, destacando-se duas fases principais:

- 1) **Definição do Âmbito da AAE** do PDM (integrou a definição dos Fatores Críticos de Decisão (FCD) e o Quadro de Referência Estratégico (QRE));
- 2) **Avaliação Ambiental de Impactes de Natureza Estratégica e Proposta de Seguimento** da proposta de revisão do PDM (que integrou o Relatório Ambiental (RA) e respetivo Resumo Não Técnico (RNT)).

### **1.1 Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica**

A definição do âmbito de avaliação do PDM de Lamego correspondeu ao resultado da fase de determinação dos FCD do processo de AAE do PDM referido. Esta fase foi objeto de parecer pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

A fase de definição do âmbito da AAE do PDM de Lamego incidiu sobre as Questões Estratégicas (QE) que traduzem a ambição do concelho em matéria de desenvolvimento e de ordenamento do território, a qual é marcada pela vontade de fazer de Lamego um concelho mais aberto e atrativo, competitivo e dinâmico, equilibrado e ordenado, sustentável e com mais qualidade de vida.

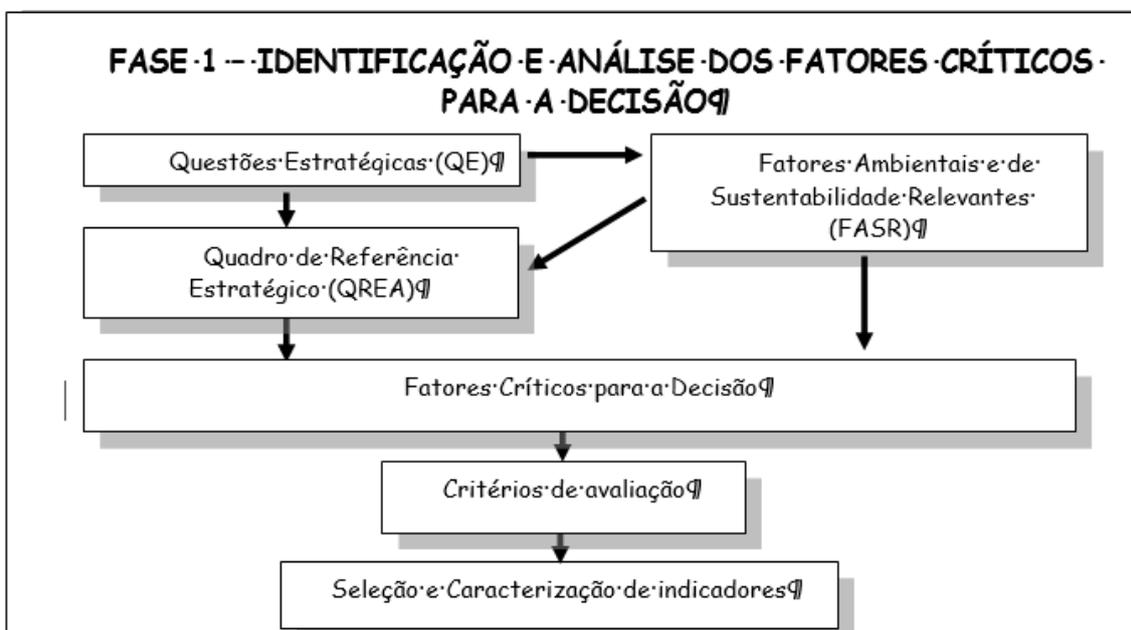
DESÍGNIOS	OPÇÕES ESTRATÉGICAS OBJETIVOS ESPECÍFICOS
<b>UM TERRITÓRIO MAIS POLARIZADOR E ATRATIVO</b> Desencravar e Irradiar	<b>1. Garantir a inserção do concelho na rede viária nacional e a articulação com os centros urbanos e os territórios envolventes</b> Melhorar as ligações entre a sede do concelho e os eixos viários estruturantes e melhorar a articulação do concelho com os centros urbanos e os territórios envolventes.
	<b>2. Reforçar a capacidade de atração e de polarização do concelho</b> Consolidar o papel e as funções urbanas da Cidade de Lamego, atrair e fixar novos residentes, iniciativas e investimentos.
<b>UM TERRITÓRIO MAIS EMPREENDEDOR E COMPETITIVO</b> Diversificar e Qualificar	<b>3. Consolidar o papel e a importância económica do sector agroindustrial</b> Incentivar e apoiar a modernização e reestruturação do sector vitivinícola, melhorar as condições externas de funcionamento e os custos de contexto do sector vitivinícola, qualificar e valorizar a paisagem.
	<b>4. Reforçar o turismo como atividade geradora de mais-valias</b> Reforçar o turismo como atividade geradora de mais-valias Criar condições para a instalação de projetos de desenvolvimento turístico, reforçar o peso social e económico do turismo, apostando na instalação de novas unidades turísticas e na organização de eventos, diversificar as iniciativas locais direcionadas para o turismo, em conciliação com o comércio e serviços locais.
<b>UM TERRITÓRIO MAIS POLINUCLEADO E ORDENADO</b> Estruturar e Harmonizar	<b>5. Promover o desenvolvimento da sede do concelho e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e coesão territorial</b> Reforçar o papel e as funções dos polos urbanos secundários (Cambres, Britiande, Lalim, Penude), completar, reordenar e requalificar as redes de infraestruturas básicas, de equipamentos de utilização coletiva e a rede viária concelhia e facilitar a mobilidade interna
	<b>6. Controlar, ordenar e qualificar os espaços urbanos, harmonizar e compatibilizar os diferentes usos do solo rural</b> Reestruturar e requalificar o perímetro urbano da cidade e os perímetros urbanos dos polos secundários; conter e disciplinar a expansão urbana e a edificação fora dos perímetros urbanos e compatibilizar os diferentes usos do solo rural
<b>UM TERRITÓRIO MAIS SUSTENTÁVEL E COM QUALIDADE DE VIDA</b> Preservar e Igualizar	<b>7. Preservar e valorizar o património natural e cultural a biodiversidade, utilizar de modo sustentável os recursos e prevenir os riscos naturais e tecnológicos</b> Proteger e valorizar a Estrutura Ecológica Municipal, utilizar de modo sustentável os recursos naturais e prevenir e minimizar os riscos naturais e tecnológicos e proteger e valorizar o património natural, paisagístico e cultural.
	<b>8. Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e equipamentos e na universalidade do acesso aos respetivos serviços</b> Garantir a manutenção de serviços públicos mínimos nos espaços rurais periféricos e melhorar a acessibilidade e as condições de mobilidade das populações rurais

Quadro. 1. Desígnios, opções estratégicas e objetivos específicos definidos no PDM de Lamego

Os FCD constituem os temas fundamentais para a decisão sobre os quais a AAE se deve debruçar, uma vez que identificam os aspetos a ter em conta na conceção da estratégia e das ações que as implementam, para melhor satisfazer objetivos ambientais e um futuro mais sustentável (Partidário, 2007). Resultam de uma análise integrada dos seguintes elementos de carácter estratégico:

- Questões Estratégicas (QE), que configuram as opções estratégicas de base territorial e respetivos objetivos específicos formulados no âmbito do Plano Diretor Municipal de Lamego;
- Quadro de Referência Estratégico (QRE), que estabelece o enquadramento com outros planos e programas com os quais o PDM estabelece relações, bem como as estratégias de carácter supramunicipal da política ambiental e de sustentabilidade.
- Fatores Ambientais e de Sustentabilidade Relevantes (FASR), estabelecidos com base nos aspetos ambientais referidos no Decreto-Lei n.º 232/2007 e no alcance, escala e objetivos do PDM, bem como dos efeitos previsíveis à luz da natureza das intervenções preconizadas para cada uma das opções de base territorial consideradas no plano;

No que diz respeito à componente técnica, o esquema da metodologia proposta é a que se apresenta na figura seguinte.



Os FCD, a seguir enunciados e sumariamente descritos, resultam ainda das sugestões e recomendações das entidades consultadas no âmbito dos procedimentos legalmente estabelecidos para a definição do âmbito da avaliação ambiental estratégica.

1. **Ocupação e gestão do território:** Contempla a dimensão do ordenamento físico do território, incluindo os aspetos relacionados com a ocupação e usos do solo, a distribuição espacial da população, as dinâmicas de urbanização e a racionalização das infraestruturas públicas.
2. **Coesão e desenvolvimento territorial:** Atende à dimensão da equidade e da competitividade territorial, nomeadamente os aspetos relacionados com as dinâmicas demográficas e construtivas, as dinâmicas económicas, a mobilidade e a igualdade de oportunidades no acesso às redes públicas de infraestruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas.
3. **Recursos Territoriais:** Compreende a dimensão da proteção e valorização dos recursos endógenos, incluindo os aspetos relacionados com os recursos hídricos, a biodiversidade, a paisagem e o património cultural.
4. **Qualidade ambiental:** Aborda a dimensão das condições e da qualidade de vida da população, incluindo os aspetos relacionados com os níveis de cobertura e a eficiência das redes de saneamento básico e resíduos, a qualidade da água e do ar, o ruído e os riscos naturais e tecnológicos.

Definido o QRE e os FCD, identificaram-se os critérios de avaliação e os indicadores de sustentabilidade associados a cada fator, facilitando a avaliação e a identificação dos efeitos ambientais da estratégia preconizada nas QE da proposta de revisão do PDM de Lamego.

## **1.2 Avaliação Ambiental de Impactes de Natureza Estratégica**

Tendo por base o enquadramento legal e as considerações prévias sobre a avaliação ambiental estratégica formulados na definição do âmbito, a metodologia de AAE incluiu 4 componentes fundamentais: avaliação da situação existente e tendências de evolução; identificação dos efeitos e avaliação das opções estratégicas do plano; diretrizes para a minimização dos riscos e potenciação das oportunidades; proposta de avaliação e controlo. Esquemáticamente a metodologia proposta é a seguinte:



De referir que a metodologia apresentada teve em conta os resultados da auscultação das entidades com responsabilidade ambientais específicas e da qual resultaram orientações que incidiram sobre a metodologia inicialmente proposta para a avaliação ambiental, a definição dos FCD e a fase de seguimento (diretrizes e indicadores).

Com base na definição do âmbito da AAE e nos pareceres emitidos pelas ERAE, foi elaborado o Relatório Ambiental e o Resumo Não Técnico que posteriormente foi submetido a discussão pública.

## 2 CONCLUSÕES

Este capítulo foi desenvolvido com base no estipulado no Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, onde constam os elementos que devem ser incluídos na DA, designadamente:

- A forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no plano;
- As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º (Estados Membros da União Europeia);
- As medidas de controlo previstas (em conformidade com o disposto no artigo 11º);
- As razões que fundaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.

Um vez que o concelho de Lamego não faz fronteira com nenhum outro estado membro o ponto referente aos resultados das consultas realizadas nos termos do

artigo 8º não foi considerado nesta análise. Seguidamente são desenvolvidos os elementos devem constar na DA do PDM de Lamego.

## **2.1 Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no plano**

A sujeição da proposta de revisão do PDM de Lamego a AAE, que decorre da publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, incidiu sobre a fase final do processo de elaboração do Plano, ultrapassando assim o processo de avaliação ex-ante que idealmente caracteriza a AAE. Com efeito, o processo de revisão do PDM oficialmente no ano de 2001 através da publicação do Aviso n.º 8782/2001 (2.ª série), cerca de seis anos antes do início do processo de Avaliação Ambiental Estratégica exigido pela entrada em vigor dos D.L. n.º 232/2007, de 15 de Junho, e D.L. n.º 316/2007, de 17 de Setembro, pelo que, aquando da obrigatoriedade legal de aplicação da AAE ao plano, estavam já desenvolvidos os fundamentos e orientações gerais para a revisão do Plano, a elaboração dos estudos de caracterização e diagnóstico do território municipal e as orientações estratégicas para a revisão do Plano, pese embora o fato de as incidências e intervenções físicas territoriais perspectivadas (sobretudo no que diz respeito à Planta de Ordenamento) ainda não estarem concluídas. Não obstante o início da revisão do PDM, o procedimento de AAE permitiu, desde 2008, uma substancial integração do exercício de avaliação da proposta de plano.

Destaca-se igualmente o facto da determinação das opções estratégicas que formalizam o plano terem sido acompanhadas pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas. Deste modo, as opções estratégicas já integram aspetos ambientais, configurando-se na sua maioria como opções estratégicas sustentáveis sob o ponto de vista ambiental. De facto, verificou-se desde logo que a revisão do PDM de Lamego, e conforme a metodologia desenvolvida quer nos Estudos de caracterização do Território Municipal, integrava já uma forte preocupação com a sustentabilidade ambiental do município, em várias vertentes, com particular destaque para as questões de contenção urbana e reforço urbano dos principais aglomerados, para proteção das áreas sensíveis (REN, RAN e EEM) bem como para a integração das orientações do PSRN2000.

Salienta-se ainda que, decorrendo da AAE, a proposta de regulamento do Plano incorpora um conjunto de orientações de gestão com vista à promoção e proteção ambiental dos valores naturais e paisagísticos mais relevantes do município representados cartograficamente na planta de condicionantes e na planta de ordenamento.

As áreas de elevado valor ecológico fundamentais para o equilíbrio e funcionamento o ecossistemas presente no território concelhio foram integradas na estrutura ecológica municipal (EEM). Para estas áreas foram definidas medidas e usos para a gestão do território que visam contribuir para uma utilização

sustentável dos recursos naturais e paisagísticos compatíveis com os objetivos de proteção e valorização ambiental.

A integração de questões de sustentabilidade no plano foi também garantida através da proposta de diretrizes de seguimento em sede de AAE que devem ser adotadas durante a fase de execução do plano. Salienta-se que não foram identificados impactes ambientais estratégicos significativos decorrentes da aplicação das opções estratégicas do plano e que não sejam minimizáveis ou compensáveis com aplicação das diretrizes de seguimento propostas. Na fase de seguimento foram propostos vários indicadores de sustentabilidade que permitirão monitorizar a evolução do plano face a metas estabelecidas nos documentos estratégicos do QRE.

## **2.2 As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações**

De acordo com o n.º 1 do Artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, a AAE requer que, antes da aprovação do projeto de plano e do respetivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração (Câmara Municipal de Lamego) promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação.

Neste sentido, o município promoveu especificamente a consulta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), e na generalidade, a todas as entidades que fazem parte da Comissão de Acompanhamento.

Relativamente à CCDRN, e reportando ao parecer final emitido por esta entidade, onde a apreciação do Relatório Ambiental (RA) atendeu aos anteriores pareceres emitidos, foi expressa a indicação de que *"a análise do exercício e o dos resultados positivos da AAE e, complementarmente, dos conteúdos documentais da proposta de revisão do PDM, leva a concluir que o RA se constitui como um documento bem estruturado, esclarecedor, completo e simultaneamente sintético, ao que acresce a constatação da eficácia e influência sobre a proposta de plano"*.

Foi ainda solicitada a análise dos riscos tecnológicos no FCD Qualidade Ambiental, nomeadamente no que diz respeito à prevenção de acidentes graves tendo em conta a presença de estabelecimentos SEVESO no município, tendo sido efetuada a avaliação dos usos do solo preconizados na proposta de Plano para as zonas envolventes deste tipo de estabelecimentos existentes, avaliando-se a criticidade da localização do estabelecimento, nomeadamente em termos da sua proximidade a elementos sensíveis ou a zonas cujo uso do solo possa permitir a instalação de elementos sensíveis, resultando desta análise a recomendação de, em sede de regulamento apenas, serem garantidas distâncias de segurança na proximidade de estabelecimentos SEVESO para operações urbanísticas e outros

usos compatíveis, tendo sido identificados na Planta de Condicionantes os referidos estabelecimentos com produtos explosivos.

Relativamente aos indicadores de seguimento, foi recomendada, "sempre que possível, a frequência mínima de monitorização de determinado indicador seja de 3 anos", por oposição aos cinco anos propostos inicialmente, tendo sido anuída a alteração nos casos em que seja possível a recolha dos respetivos dados pelo município. Foi ainda recomendada a incorporação de indicadores relativo à aferição das perdas verificadas no sistema de abastecimento de água e da eficácia do tratamento das águas residuais, tendo sido incluídos na proposta de indicadores de seguimento.

O último parecer da APA relativo ao RA, datado de 20-01-2012, contém apenas recomendações genéricas relativas a uma distribuição equilibrada de critérios de avaliação por fatores críticos, que leve à redução do, à data, número excessivo de indicadores, para não complexificar a análise, tendo-se reduzido o número de indicadores, obtendo-se uma listagem mais consolidada dos critérios mais relevantes a avaliar.

O, à data, Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), emitiu parecer, globalmente atendido, sobre o âmbito da avaliação ambiental e alcance da informação a incluir no relatório ambiental, elencando um de elementos a identificar e a descrever no Relatório Ambiental (classificações ambientais, nacionais, comunitárias e internacionais de a área do plano é alvo e os respetivos objetivos de proteção e valores ambientais, de geologia e de paisagem presentes na área do Plano, de acordo com o âmbito do DL 49/2005, de 24 de Fevereiro, bem como identificação de níveis de afetação de valores ecológicos e medidas destinadas a prevenir, reduzir ou eliminar efeitos adversos resultantes da aplicação do plano e as respetivas medidas de controlo).

Posteriormente, enquanto já Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), no âmbito do seu parecer final à proposta de Plano, esta entidade não referiu qualquer considerando diretamente relacionado com conteúdo do Relatório Ambiental apresentado, elencando apenas um conjunto de considerações genéricas relativas à identificação de informação relevante e ao procedimento de avaliação que devem constar da AAE dos PDM. Refere ainda a necessidade de articulação da Avaliação Ambiental com os regimes da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e da Avaliação de Incidências Ambientais (AIncA) caso se prevejam projetos concretos no PDM passíveis de impacte ambiental previsível, sobretudo os que possam ter efeitos negativos sobre os sítios da Rede Natura 2000, não se tendo verificado neste caso esta necessidade de articulação dado não estarem previstos projetos concretos no PDM passíveis de enquadramento neste âmbito. Foram ainda elencados indicadores temáticos para um descritor de "Conservação da Natureza e da Biodiversidade" mas que na sua generalidade não

foram considerados no âmbito da AAE do PDM de Lamego, dado adequarem-se mais ao âmbito da AIncA<sup>1</sup>.

Outras recomendações por entidades que integram a CA mas que não constituem ERAE, foram alvo de reflexão e na maioria dos casos atendidas e incorporadas na versão final do Relatório Ambiental. Em anexo são elencados os pareceres emitidos por todas as entidades no âmbito da AAE.

O processo de consulta pública, de acordo com o n.º 6, do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, prevê que "*O projeto de plano ou programa e o respetivo relatório ambiental são submetidos a consulta pública, por iniciativa da entidade responsável pela sua elaboração, tendo em vista a recolha de observações e sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não-governamentais e pelos interessados que possam de algum modo ter interesse ou ser afetados pela sua aprovação ou pela futura aprovação de projetos por aquele enquadrados*". Neste contexto, a proposta de Plano, o respetivo RA e o RNT estiveram disponíveis para consulta pública, decorreu entre 4 de março a 14 de abril de 2014. Durante esta fase de consulta pública não se verificaram participações com referência aos conteúdos retratados pelo RA.

### **2.3 As razões que fundaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.**

Apesar dos trabalhos de apoio à revisão do PDM de Lamego estarem numa fase algo avançada à data de publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, o facto de o PDM não estar em fase de discussão pública implicou a obrigatoriedade de execução do RA. Neste contexto, diminuiu em parte o carácter estratégico intrínseco à fase inicial da própria AAE. Contudo, durante o processo de AAE das propostas do plano, não foram identificados efeitos ambientais relevantes que justificassem uma avaliação de cenários e opções alternativas, pelo que se optou por manter as opções estratégicas e os objetivos específicos definidos inicialmente pelo plano.

### **2.4 As medidas de controlo previstas (em conformidade com o disposto no artigo 11º)**

De acordo com o definido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, no RA deve constar "*uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º*". Estas medidas devem ainda constar da presente DA e ser objeto de verificação por parte da Câmara Municipal de Lamego na fase de seguimento do plano, de forma a identificar e corrigir, atempadamente os efeitos negativos imprevistos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do plano.

---

<sup>1</sup> Dada a natureza, âmbito, opções estratégicas e ações previstas na proposta de PDM, considerou-se que a AAE do PDM não equiparável a uma AIncA como poderá ocorrer no caso de instrumentos de gestão territorial de nível inferior.

Para que a proposta de revisão do PDM de Lamego apresentasse uma contribuição efetiva e positiva para o desenvolvimento sustentável local, regional e global, foi desenvolvido, no ponto 5 do RA, o programa de avaliação e controlo ambiental que visa assegurar a garantia do cumprimento das diretrizes de planeamento, de gestão, de monitorização e avaliação, aquando a execução da revisão do PDM.

O programa de avaliação e controlo ambiental referido tem como principal objetivo acompanhar o ciclo de planeamento e programação nos 10 anos de vigência do PDM. Para monitorização do programa de avaliação e controlo ambiental são propostos indicadores de sustentabilidade, com o objetivo de avaliar a eficácia e eficiência da AAE durante a execução do plano.

Para cada um dos indicadores, de sustentabilidade propostos foram definidas metas/objetivos que o plano deve alcançar ou evoluções que deve promover para o cumprimento dos objetivos definidos nos documentos estratégicos considerados no QRE.

Tendo em conta o referido no Artigo 11º da Diretiva 2001/42/CE, de 25 de Junho, e no Artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, os resultados da execução do programa de avaliação e controlo ambiental (designadamente as ações de monitorização) serão atualizados com base na periodicidade mínima definida para cada indicador, pela entidade responsável pela elaboração do plano (Câmara Municipal de Lamego), e serão divulgados pela entidade referida através de meios eletrónicos e posteriormente remetidos à Agência Portuguesa do Ambiente.

O Quadro 2 apresenta, para cada um dos FCD considerados na AAE, as diretrizes de seguimento definidas com o objetivo de minimizar ou eliminar os impactos de natureza ambiental e valorizar as oportunidades geradas pela aplicação das opções estratégicas do plano.

O Quadro 3 focaliza, particularmente para cada um dos FCD, os indicadores de sustentabilidade considerados face às metas estabelecidas, quer em documentos estratégicos, quer pela própria autarquia.

FCD	Diretrizes de minimização ou potenciação dos efeitos
<p><b>Ocupação e Gestão do Território</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover práticas agrícolas e florestais sustentáveis que contribuam para a manutenção da integridade do solo, para a biodiversidade local e para a qualidade da paisagem;</li> <li>• Promover nos espaços naturais a manutenção de galerias ripícolas e dos povoamentos florestais de espécies autóctones através da adoção de medidas de gestão definidas no PSRN2000 com base em princípios de proteção e valorização dos recursos naturais;</li> <li>• Contribuir para uma correta gestão dos espaços florestais e agroflorestais através da harmonização e diversificação de funções produtivas, paisagísticas, recreativos (caça e pesca) e ambientais;</li> <li>• Promover a implementação das normas regulamentares de uso e ocupação do solo definidas para a proteção e valorização ambiental das áreas integradas na EEM em solo rural e em solo urbano;</li> <li>• Promover uma maior equidade no acesso a equipamentos, bens e serviços fundamentais (nomeadamente equipamentos de apoio social) da população residente em aglomerados urbanos mais periféricos quer através da intervenção nas redes de oferta, quer no reforço e flexibilização dos sistemas de transportes coletivos;</li> <li>• Assegurar a consolidação das áreas urbanas infraestruturadas com otimização do património construído e das edificações já existentes e não ocupadas, designadamente para fins habitacionais, turísticos, de equipamentos e de serviços;</li> <li>• Promover a consolidação e qualificação das áreas urbanas de elevada densidade urbana (Sé Almacave e polos urbanos secundários), caracterizadas pela maior diversidade em atividades comerciais e funções urbanas e pela maior confluência de vias de comunicação, fomentando a concretização de unidades de execução e de projetos de loteamento conjuntos.</li> </ul>
<p><b>Coesão e Desenvolvimento Territorial</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar incitativas empresariais em meio rural com viabilidade económica e ambiental, devidamente enquadradas na paisagem envolvente e que estabeleçam relações económicas e sociais com as comunidades locais;</li> <li>• Assegurar uma maior equidade no acesso a serviços de apoio social, nomeadamente no que se refere aos serviços de apoio à infância e de apoio à 3ª idade;</li> </ul>
<p><b>Recursos Territoriais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar que os novos investimentos e iniciativas empresariais, indústrias e turísticas incorporem soluções tecnológicas e organizativas mais exigentes do ponto de vista do uso eficiente da água e do tratamento dos resíduos gerados, atuando por exemplo ao nível de incentivos fiscais e isenções;</li> <li>• Articulação com sistemas de incentivos sectoriais que visem a qualificação e promoção do espaço florestal sustentável de modo a promover e melhorar as funções económicas e ecológicas dos espaços florestais, através da implementação, nomeadamente, de projetos de arborização adaptados às condições locais e compatíveis com a região;</li> <li>• Garantir a integração harmoniosa de empreendimentos turísticos e industriais de forma a evitar a perda da biodiversidade e minimizar os impactos visuais na paisagem;</li> <li>• Promover o desenvolvimento de projetos turísticos em solo rural privilegiando a recuperação e requalificação de edifícios e espaços de especial interesse patrimonial, cultural ou paisagístico;</li> </ul>

FCD	Diretrizes de minimização ou potenciação dos efeitos
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adotar medidas para uma dinamização cultural mais vasta, que aborde outras valências culturais para além do património edificado, em função das características paisagísticas, pontos de observação ou de acesso a áreas históricas e arqueológicas.</li> </ul>
<p><b>Qualidade Ambiental</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar que os novos investimentos e iniciativas empresariais, industriais e turísticas incorporem soluções tecnológicas e organizativas mais exigentes do ponto de vista do uso eficiente da água e do tratamento dos resíduos gerados, atuando por exemplo ao nível de incentivos fiscais e isenções.</li> <li>• Desenvolvimento e implementação do Plano Municipal de Redução de ruído e monitorização periódica dos níveis de ruído e das emissões de poluentes atmosféricos provenientes do tráfego rodoviário nas proximidades de zonas residenciais e de trabalho;</li> <li>• Condicionar a construção em zonas florestais com perigosidade de incêndio elevado ou muito elevado, com exceção das ligadas à prevenção e combate de incêndios florestais e de pequenas infraestruturas e equipamentos de apoio à exploração florestal;</li> <li>• Manutenção e limpeza periódica das faixas de proteção contra os incêndios florestais na envolvente das edificações de acordo com a priorização do risco</li> </ul>

Quadro. 2. Diretrizes de seguimento para a minimização ou potenciação dos efeitos resultantes da aplicação do plano

Declaração Ambiental

FCD	Critérios	Descrição	Indicadores	Unidades de Medida	Periodicidade de medição	Fontes de informação	Metas/Objetivos
<b>Ocupação e Gestão do Território</b>	Ocupação e usos do solo	Avaliação das principais dinâmicas de ocupação e uso do solo rural e dos mecanismos de proteção e valorização do solo com elevado potencial agrícola ou das áreas ecologicamente sensíveis	Variação da percentagem do território ocupada por espaços agrícolas e florestais	%	Anual	CM	Manter/Aumentar
			Variação da área ocupada por incultos	ha	Anual	CM	Diminuir
			Variação da área afeta à REN e à RAN	%	Anual	CM	Manter
	Povoamento	Avaliação das dinâmicas de despovoamento rural e de concentração urbana e das estratégias de reequilíbrio territorial	Percentagem de população residente em áreas predominantemente urbanas (APU)	%	Trienal	CM	Manter
	Contenção da expansão urbana	Avaliação das dinâmicas de dispersão e de urbanização difusa	Percentagem da área edificada em espaços urbanos	%	Anual	CM	Aumentar
<b>Coesão e Desenvolvimento Territorial</b>	População	Avaliação das dinâmicas de crescimento/regressão demográfica, bem como da estrutura da população ativa e da empregabilidade	Variação da estrutura etária da população	n.º	Trienal	INE	Aumento da população jovem
			Variação do n.º de desempregados inscritos no centro de emprego	%	Anual	IEFP	Diminuir
			Taxa bruta de escolarização no ensino secundário	%	Anual	INE	Aumentar
			Taxa de transição/conclusão do ensino secundário	%	Anual	INE	Aumentar
	Habitação	Avaliação das dinâmicas construtivas e das condições de alojamento	Variação do parque habitacional por freguesia	n.º	Trienal	INE	Manter/Aumentar
			Variação dos alojamentos vagos	n.º	Trienal	INE	Diminuir
			Variação do peso de licenças para reconstrução ou reabilitação	n.º	Anual	CM	Aumentar
	Atividades Económicas	Avaliação das dinâmicas económicas ao nível agrícola, industrial e turístico, bem como das condições de atracção de novas iniciativas	Variação da superfície agrícola útil	ha	Anual	INE	Manter/Aumentar
			Número e dimensão das explorações agrícolas	n.º e ha	Anual	INE	Manter/Aumentar
			Taxa de ocupação dos espaços industriais e de vocação turística	%	Anual	CM	Aumentar
			Variação da capacidade de alojamento turístico	n.º	Anual	INE	Aumentar
			Taxa de ocupação dos equipamentos hoteleiros	%	Anual	INE	Aumentar
	Acesso a bens e serviços públicos fundamentais	Avaliação do grau de cobertura das principais redes de equipamentos e serviços públicos coletivos, bem como das condições de acesso	Variação da taxa de cobertura da rede de creches	%	Anual	CM	Aumentar
			Variação da taxa de cobertura da rede de ensino pré-escolar	%	Anual	CM	Manter/Aumentar
Variação do n.º de respostas sociais de apoio à 3ª idade			%	Anual	CM	Aumentar	

Declaração Ambiental

FCD	CrITÉrios	Descrição	Indicadores	Unidades de Medida	Periodicidade de medição	Fontes de informação	Metas/Objetivos
			Variação da capacidade instalada em centros de dia e apoio domiciliário	n.º	Anual	CM	Manter/Aumentar
	Mobilidade	Avaliação dos padrões de mobilidade utilizados nas deslocações internas e externas	Variação da percentagem da utilização do automóvel nas deslocações diárias	%	Anual	CM/INE	Diminuir
			Variação da cobertura dos serviços de transporte público	%	Anual	CM	Aumentar
<b>Recursos Territoriais</b>	Recursos hídricos	Avaliação do grau de proteção e utilização dos recursos hídricos, bem como da qualidade das águas superficiais e subterrâneas	Variação da qualidade da água superficial	Classe	Mensal	INAG	Classe A
			Variação da qualidade da água subterrânea	N.º de análises com inconformidades	Mensal	CM/ATMAD	Nula
			Área ribeirinha requalificada/recuperada	ha	Anual	CM	Aumentar
			Número de descargas de águas residuais em linhas de água sem tratamento prévio	n.º	Anual	CM/INSAAR	Nula
	Recursos florestais	Avaliação das funções de produção e conservação dos espaços florestais, sob o ponto de vista económico e ambiental	Área florestal sujeita a Planos de Gestão Florestal	ha	Anual	CM/GTF	Aumentar
			Área florestal sujeita a projetos de arborização	%	Anual	CM/GTF	Aumentar
			Percentagem de povoamentos folhosas autóctones e de resinosas no conjunto dos povoamentos florestais	%	Quinquenal	CM/GTF	Aumentar
	Recursos cinegéticos e piscícolas	Avaliação do potencial cinegético e piscícola para a dinamização da economia rural e atracção turística	Variação da área submetida a regime cinegético especial	ha	Anual	CM/ICNF	Manter/Aumentar
			Número de concessões ou reservas de pesca	n.º	Anual	CM/ICNF	Manter/Aumentar
			Número de associações, sociedade ou clube de caça e pesca existentes	n.º	Anual	CM/ICNF	Manter/Aumentar
	Recursos minerais	Avaliação do potencial da exploração de Recursos minerais no concelho	Variação da área destinada à exploração de recursos geológicos	ha	Anual	DGGE/CM	Manter/Aumentar
			Quantificação do volume de recursos minerais extraídos	m³	Anual	DGGE/CM	Aumentar
	Recursos energéticos	Avaliação dos recursos energéticos com vista a produção de energia a partir de fontes renováveis contribui para a diminuição da dependência de fontes mais poluentes.	Variação da produção de energia através de fontes de energia renovável	MW	Anual	EDP	Aumentar
	Biodiversidade	Avaliação da capacidade de proteção e valorização de habitats e espécies	Variação da área do concelho ocupada por vegetação autóctone	ha	Quinquenal	CM/GTF	Aumentar

Declaração Ambiental

FCD	Critérios	Descrição	Indicadores	Unidades de Medida	Periodicidade de medição	Fontes de informação	Metas/ Objetivos
	Paisagem	classificados e de áreas com elevado potencial conservacionista	Variação da área do concelho ocupada por espécies exóticas	ha	Quinquenal	CM/GTF	Diminuir
		Avaliação da capacidade de proteção e valorização dos recursos paisagísticos naturais	Número de intrusões visuais na paisagem	n.º	Anual	CM	Diminuir/Nula
	Património cultural, arquitetónico e edificado	Avaliação da aposta municipal na proteção do património edificado e cultural, bem como na sua valorização em termos de afirmação da identidade local e da dinamização económica.	Variação do património classificado ou em vias de classificação	n.º	Anual	DRCN	Aumentar
			Investimento em património cultural e edificado	€(milhares)	Anual	CM	Aumentar
			Número de rotas turísticas estabelecidas em torno do património cultural	n.º	Anual	CM	Aumentar
	Qualidade Ambiental	Saneamento Básico	Avaliação dos graus de cobertura das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, da qualidade da água de abastecimento e dos respetivos níveis de serviço	Consumo de água por habitante	m <sup>3</sup> /hab	Anual	INE/CM
Percentagem de água captada para abastecimento público tratada em ETA				%	Anual	INE/CM	100%
Percentagem de população servida por ETAR				%	Anual	INE/CM	100%
Perdas no sistema de abastecimento de água				%	Anual	CM	Diminuir
Avaliação dos sistemas de recolha seletiva e de valorização dos resíduos sólidos urbanos			Produção de resíduos por habitante	Kg/hab	Anual	INE/RESIDOURO	Diminuir
			Percentagem de resíduos recolhidos seletivamente	%	Anual	INE/RESIDOURO	25% até 2016
Emissões atmosféricas		Avaliação da qualidade do ar	Variação das emissões de gases poluentes	ton	Anual	IA	Diminuir
			Ruído	Avaliação do conforto sonoro	N.º de licenças de edificação/reconstrução emitidas em zonas de conflito	n.º	Anual
Número de queixas relativas ao ruído		n.º			Anual	CM	Diminuir/Nula
Riscos naturais e tecnológicos		Avaliação da suscetibilidade do território aos riscos naturais e tecnológicos	Número de ocorrência de deslizamentos ou desprendimentos de terrenos	n.º	Anual	CM	Diminuir/Nula
			Variação das áreas ameaçadas por cheias convertidas em espaços verdes	ha	Anual	CM	Aumentar
			Variação da área florestal ardida	ha	Anual	ICNF/CM	Diminuir/Nulo
			Variação do n.º de ocorrências de incêndios florestais	n.º	Anual	AFN/CM	Diminuir/Nulo

Quadro. 3. FCD e indicadores de sustentabilidade

## **3 ANEXOS**

### **3.1 Parecer Final da Comissão de Acompanhamento**

1ª REVISÃO DO  
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL  
DE  
LAMEGO

---

PARECER FINAL  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

*[Handwritten signatures in blue ink, arranged vertically on the right side of the page. The signatures are stylized and difficult to read, but appear to be a list of names.]*

17 DE JULHO DE 2013

INDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. ASPECTOS PROCEDIMENTAIS	4
3. ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM	6
4. CONTEÚDO MATERIAL	7
5. CONTEÚDO DOCUMENTAL	13
6. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS	23
7. CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICAVEIS	23
8. APRECIÇÃO POR PARTE DE CADA UMA DAS ENTIDADES PRESENTES NA 6.ª REUNIÃO PLENÁRIA DA CA	24
9. PARECER FINAL	25
ANEXO I - FOLHA DE PRESENCAS DA 6ª REUNIÃO DA CA	
ANEXO II – PARECERES DAS ENTIDADES (PRÉVIOS À 6ª REUNIÃO DA CA)	
ANEXO III – PARECERES DAS ENTIDADES ENTREGUES NA 6ª REUNIÃO DA CA	
ANEXO IV – PARECERES DAS ENTIDADES ENTREGUES NO AMBITO DO Nº 3 DO ARTIGO 75º-B DO RJIGT	
ANEXO V – PARECERES DAS ENTIDADES RECEBIDOS APÓS A 6ª REUNIÃO DA CA	

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## 1. INTRODUÇÃO

No dia 17 de julho de 2013 teve lugar nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a 6.ª reunião da Comissão de Acompanhamento (CA) da 1ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Lamego, com o objetivo de elaborar o parecer final, a que se refere o n.º 5 do artigo 75.º -A do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redação atual – Regime Jurídico do Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Tendo sido convocados a participar todas as entidades representadas na CA, estiveram presentes os representantes que estão identificados na folha de presença anexa à presente ata (anexo I). Foram, ainda, convidados a estar presentes e a emitir parecer, a Direção Geral do Território e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, entidades que não integrando a CA, têm vindo a acompanhar o processo de revisão do PDM de Lamego, nomeadamente nas últimas reuniões desta comissão.

Foram previamente recebidos os contributos escritos que se anexam à presente ata (anexo II) e cujo conteúdo foi transmitido aos participantes na 6ª reunião plenária da CA no âmbito da qual foi emitido o presente parecer. Foram as seguintes entidades que enviaram os referidos contributos:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- Agencia Portuguesa do Ambiente, IP;
- Direção Regional de Cultura do Norte;
- Direção Regional da Economia do Norte;
- Direção Regional de Educação do Norte;
- Turismo de Portugal, IP;
- Direção Geral de Energia e Geologia;
- Direção Geral do Território;

Atento o teor do parecer emitido pela Direção Geral do Território, a Câmara Municipal promoverá a necessária concertação, de molde a serem esclarecidas e ultrapassadas as específicas questões colocadas.

Considerando-se concluído o processo de acompanhamento da revisão do PDM de Lamego, foi elaborado pelos membros da CA e membros convidados, o presente parecer escrito, dando cumprimento ao disposto no artigo 75.º -A do RJIGT.

O parecer exprime a apreciação realizada pelas diversas entidades representadas, com menção da orientação defendida, designadamente sobre:

- Fundamentação técnica da proposta apresentada pela Câmara Municipal;
- Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Compatibilidade ou conformidade da proposta de plano com os instrumentos de gestão territorial em vigor;

O presente parecer deverá acompanhar a proposta de plano a submeter a discussão pública.

## 2. ASPECTOS PROCEDIMENTAIS

2.1. O processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Lamego atualmente em vigor, que foi ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 46/94, de 23 de junho, publicada no DR – Iª Série - B, n.º 143, de 23 de junho de 1994, ainda sob vigência do DL n.º 69/90 de 2 de Março, iniciou-se em meados de 2000 (dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal em reunião de 27 e 28 de Novembro de 2000 aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 18.12.2000), enquadrado, então, na lei de bases da política de ordenamento do território e do urbanismo (Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto) e regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT – DL n.º 380/99, de 22 de Setembro).

As primeiras diligências foram, assim, tomadas em 2000, que conduziram à constituição da “Comissão Técnica” de acompanhamento (CTA), aprovada por Despacho do Senhor Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, n.º 17278/2001, de 17 de agosto, publicado em Diário da Republica, 2.ª série, de 17 de agosto de 2001. Esta CTA foi alargada pelo despacho n.º 6067/2002 (2ª série), publicado no DR, n.º 66, de 19 de março, de 2002.

De facto, a deliberação da Câmara Municipal de Lamego de mandar elaborar a revisão do Plano Diretor Municipal remonta a 27 e 28 de novembro de 2000, tendo sido publicada através do Aviso n.º 8782/2001, de 15 de novembro de 2001, DR n.º 265, 2ª série).

A publicação da comissão técnica de acompanhamento do PDM é feita através do Despacho n.º 17 278/2001, publicado no DR n.º 190, 2.ª série, de 17/08/2001.

(Alargamento da comissão técnica ao ICN: Despacho n.º 6067/2002, publicado no DR n.º 66, 2.ª série, de 19/03/2002);

Em meados de 2004 e na sequência da publicação da Portaria n.º 290/2003, de 6 de abril e em face dos interesses a salvaguardar e da relevância das implicações técnicas a considerar a Câmara Municipal de Lamego e a CCDR-N entenderam como oportuno o alargamento da referida Comissão, passando a Comissão Mista de Coordenação (CMC), Publicada pelo Despacho n.º 14911/2004 (2ª série), em 24 de julho, de 2004.

Com a publicação em Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, a CMC foi depois convertida em Comissão de Acompanhamento (CA), nos termos do n.º 1 do art.º 5º da portaria citada, por Despacho do Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e pelo Aviso n.º 20 856/2008, publicado em Diário da Republica, 2ª série, de 28 de julho de 2008, com a qual foram retomados os trabalhos de revisão do PDM, que culminam com a apreciação da proposta final e com a elaboração do parecer final, na presente data.

Presidida pela Comissão de Coordenação da Região do Norte (CCDRN), a CA integra representantes das seguintes 24 entidades, sendo 16 representantes dos serviços da administração direta ou indireta do Estado e 8 representantes do Município e dos Municípios vizinhos:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- Câmara Municipal de Lamego;
- Assembleia Municipal de Lamego;
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA, IP);
- Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN);
- Direção Regional de Cultura do Norte;
- Direção Regional da Economia do Norte;
- Direção Geral de Armamento e Infraestruturas de defesa/MDN;
- Administração Regional de Saúde, Norte, IP;
- Direção Regional de Educação do Norte;
- Rede Ferroviária Nacional – REFER. EPE;

- Rede Energética Nacional, E.P. (REN);
- Instituto Português e dos Transportes Marítimos, IP – Delegação do Norte e Douro;
- EP – Estradas de Portugal, SA;
- Turismo de Portugal, IP;
- Direção Geral de Energia e Geologia;
- Autoridade Nacional de Comunicações;
- Câmara Municipal de Tarouca;
- Câmara Municipal de Armamar;
- Câmara Municipal de Resende;
- Câmara Municipal de Castro Daire;
- Câmara Municipal de Peso da Régua;
- Câmara Municipal de Mesão Frio;

2.2. A Elaboração dos trabalhos de revisão do plano ficou a cargo da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD).

### 3. ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM

3.1. Reuniões da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) e da Comissão Mista de Acompanhamento (CMA)

Durante o exercício da CTA e da CMC (2001 a 2004), foram desenvolvidos poucos trabalhos no âmbito do processo de revisão do PDM, tendo ocorrido apenas uma reunião da CMC em 10 julho de 2004.

3.2. Reuniões Plenárias da Comissão de Acompanhamento (CA)

Desde a publicação da constituição da CA, realizaram-se as seguintes seis reuniões plenárias:

- 1ª reunião plenária da CA – 15 de janeiro de 2009;
- 2ª reunião plenária da CA – 29 de junho de 2010;
- 3ª reunião plenária da CA – 28 de junho de 2011;
- 4ª reunião plenária da CA – 28 de junho de 2012;
- 5ª reunião plenária da CA – 16 de janeiro de 2013;



evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais entretanto ocorridas, para além de que a elaboração de cartografia atualizada e digital do concelho como suporte adequado às plantas de condicionantes e de ordenamento permite criar as indispensáveis condições de trabalho e de eficiência na gestão territorial e urbanística.

A conceção do modelo territorial e de ordenamento, fruto também da estratégia e das prioridades de desenvolvimento formuladas pela Câmara Municipal, da experiência acumulada com a implementação do atual plano, para além da introdução de normas e critérios resultantes quer do novo enquadramento jurídico dos instrumentos de gestão territorial, quer dos novos planos e programas com incidência no concelho, assenta nos seguintes desígnios e opções estratégicas:

**a) Um território mais Polarizador e Atrativo**

1. Garantir a plena inserção do concelho na rede viária nacional e a articulação com os centros urbanos e os territórios envolventes
2. Reforçar a capacidade de atracção e de polarização do concelho

**b) Um Território mais Empreendedor e Competitivo**

3. Consolidar o papel e a importância económica do sector agroindustrial
4. Reforçar o turismo como atividade geradora de mais-valias

**c) Um Território mais Polinucleado e Ordenado**

5. Promover o desenvolvimento do concelho e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e coesão territorial
6. Controlar, ordenar e qualificar os espaços urbanos, harmonizar e compatibilizar os diferentes usos do solo rural

**d) Um Território mais Sustentável e com Qualidade de Vida**

7. Preservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos naturais e prevenir e minimizar os riscos naturais e tecnológicos
8. Assegurar a equidade territorial no aprovisionamento de infraestruturas e equipamentos e na universalidade do acesso aos respetivos serviços

A proposta de PDM procedeu à identificação das principais incidências das Opções Estratégicas nos Sistemas do Modelo Territorial (Sistema Biofísico; Sistema Urbano e

Povoamento; Sistema de acessibilidades e conectividade; Sistema Produtivo de Base Territorial)

Neste contexto, foi definido o modelo territorial, cuja sistematização consta do relatório do Plano e indo, assim, ao encontro dos objetivos de estruturação e qualificação territorial definidos para o PDM em questão, priorizados os desígnios/opções estratégicas para o ordenamento municipal, assentes nos principais sistemas do modelo territorial em presença (Quadro 1).

<b>Desígnios e Opções Estratégicas</b>	<b>Sistemas do Modelo Territorial</b>			
	Sistema Biofísico	Sistema Urbano e Povoamento	Sistema de Acessibilidades e Conectividade	Sistema Produtivo de Base territorial
<b>Um território mais polarizador e atrativo</b>				
1. Garantir a plena inserção do concelho na rede viária nacional e a articulação com os centros urbanos e os territórios envolventes.				
2. Reforçar a capacidade de atração e de polarização do concelho				
<b>Um território mais empreendedor e competitivo</b>				
3. Consolidar o papel e a importância económica do sector agroindustrial.				
4. Reforçar o turismo como atividade geradora de mais-valias.				
<b>Um território mais polinucleado e ordenado</b>				
5. Promover o desenvolvimento do concelho e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e coesão territorial.				
6. Controlar, ordenar e qualificar os espaços urbanos, harmonizar e compatibilizar os diferentes usos do solo rural.				
<b>Um território mais sustentável e com qualidade de vida</b>				
7. Preservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos naturais e prevenir e minimizar os riscos naturais e tecnológicos.				
8. Assegurar a equidade territorial no aprovisionamento de infraestruturas e equipamentos e na universalidade do acesso aos respetivos serviços.				

QUADRO 1 — Principais Incidências das Opções Estratégicas nos Sistemas do Modelo Territorial

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page, including names like 'H. B. ...', 'J. ...', 'A. ...', 'J. ...', 'A. ...', 'R. ...']*

O modelo territorial proposto é traduzido na proposta de classificação e qualificação do solo que, pela análise do quadro seguinte evidencia as especificidades do território de Lamego (Quadro 2).

Classe	Categoria	Subcategoria
Solo Rural	Espaços Agrícolas ou Florestais	Espaços Agrícolas
		Espaços Florestais de Produção
		Espaços Florestais de Conservação
		Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal
	Espaços Naturais	
	Espaços Culturais	
	Espaços Destinados a Equipamentos	
	Espaços de recurso geológicos	
	Aglomerados Rurais	
	Áreas de Edificação Dispersa	
Solo Urbano	Solos Urbanizados	Espaços Centrais
		Espaços Residenciais de Nível I
		Espaços Residenciais de Nível II
		Espaços Residenciais de Nível III
		Espaços de Uso Especial
		Espaços de Atividades Económicas
		Espaços Verdes de Enquadramento
		Espaços Verde de Proteção e Salvaguarda
		Espaços Verdes e de Utilização Coletiva
	Solos Urbanizáveis	Espaços Residenciais de Expansão de Nível I
		Espaços Residenciais de Expansão de Nível II
		Espaços Residenciais de Expansão de Nível III
		Espaços de Uso especial
		Espaços de Atividades Económicas
		Espaços Verdes de Enquadramento

QUADRO 2 – Proposta de Classificação e Qualificação do solo

A proposta de perímetros urbanos considera **84** aglomerados urbanos que na sua totalidade representam uma área de **1407,18 ha** de solos urbanos ou urbanizáveis, correspondentes a um aumento de 183ha (14,7%) em relação à área dos perímetros do PDM vigente (109 aglomerados).

Em termos de contabilização desta proposta face ao PDM vigente, a estratégia seguida foi a de comparar o total de área urbana desta proposta com as áreas consideradas urbanas do PDM vigente, incluindo também as áreas de ocupação condicionada dentro das UOPG's à data definidas, dado que as mesmas permitiam construção e as UOPG's destinavam-se à elaboração de IGT's (PU e PP). Apresenta-se em seguida um quadro comparativo com esta contabilização.

Não contabilizando os espaços verdes, o aumento de área urbana face ao PDM vigente é de apenas 4,2%. Há porém que ressaltar que o exercício comparativo entre o PDM vigente e a proposta de perímetros apresentada resulta de uma análise aturada de problemas associados a nomenclaturas diferentes, à fragmentação de

perímetros vigentes em diversos espaços urbanos propostos, à reconversão de outros em solo rural, e que obrigaram a uma análise fragmentada das diferentes situações de forma a perceber-se por um lado, as mutações espaciais que o território sofreu e, por outro, as variações de área urbana que efetivamente se verificaram (Quadro 3).

Proposta de Plano				Variação Global		Variação Global (excluindo áreas verdes)	
Categoria	Subcategoria	Área (ha)	%	Área (ha)	%	Área (ha)	%
Solo Urbanizado	Espaços centrais	20,98	856,78	60,9	183,07	50,90	4,2
	Espaços residenciais de nível I	64,73					
	Espaços residenciais de nível II	132,15					
	Espaços residenciais de nível III	499,80					
	Espaços de uso especial	98,25					
	Espaços de atividades económicas	40,88					
Solo Urbanizável	Espaços residenciais de expansão de nível I	17,18	418,23	29,7	183,07	50,90	4,2
	Espaços residenciais de expansão de nível II	102,66					
	Espaços residenciais de expansão de nível III	273,24					
	Espaços de uso especial propostos	22,91					
	Espaços de atividades económicas propostos	2,97					
Espaços verdes	Espaços verdes de enquadramento	71,76	132,17	9,4	183,07	50,90	4,2
	Espaços verdes de proteção e salvaguarda	20,40					
	Espaços verdes e de utilização coletiva	25,94					
	Espaços verdes de enquadramento propostos	14,07					
<b>Total</b>		<b>1407,18</b>	<b>100,0</b>				
<b>PDM Vigente</b>							
Áreas urbanas e urbanizadas	Zonas de construção do tipo I,II,III	650,5	745,27	60,9	183,07	50,90	4,2
	Zona de equipamentos	76,75					
	Zonas industriais e de armazenagem	18,02					
Outras áreas incluídas em UOPG's para implementação de IGT's	UOPG de Lamego	447,82	478,84	39,1	183,07	50,90	4,2
	UOPG de Penude	54					
	UOPG de Rossas	5					
	UOPG Britiande	17,5					
	UOPG Cambres	30					
	UOPG Valdigem	60					
	UOPG de São Martinho do Souto	5,95					
Área de salvaguarda dentro das UOPG's sem capacidade de edificação (REN e RAN)	-141,43						
<b>Total</b>		<b>1224,11</b>	<b>100,0</b>				

QUADRO 3 – Variação de Área dos Perímetros Urbanos (vigentes e propostos)

O Plano Diretor Municipal de Lamego dá, na generalidade, cumprimento aos princípios definidos no art.º 85º do RJIGT, designadamente no que se refere ao modelo de organização territorial preconizado.

Apresenta a caracterização económica, social e biofísica do município, identificando as redes urbanas, viária, de transportes e de equipamentos de educação e ensino, de saúde, de desporto, de ação e segurança pública, de cultura e ciência, de abastecimento público, de abastecimento de energia, de gás natural, de telecomunicações, de captação, de tratamento e abastecimento de água, de drenagem e tratamento de afluentes e de recolha, depósito e tratamento de resíduos

Apresenta o sistema biofísico e patrimonial, identificando o conjunto de condicionantes legais que incidem no território municipal, nomeadamente as reservas, o Sítio de Importância Comunitária de Rede Natura 2000 (Serra de Montemuro PTCO0025), as servidões e restrições de utilidade pública, o sistema de proteção dos valores e recursos naturais, culturais, agrícolas e florestais e a estrutura ecológica municipal.

Define os objetivos e desenvolvimento estratégico a prosseguir e os critérios de sustentabilidade a adotar.

Estabelece as classes e categorias de espaços, referenciando, especialmente, os usos e atividades dominantes, diferenciando o solo urbano do solo rural, especificando e quantificando os índices, indicadores e parâmetros urbanísticos de referência.

São apresentadas as orientações estratégicas para o solo rural, identificando aptidões, potencialidades e os usos múltiplos admissíveis, através da definição de categorias e subcategorias de espaços e correspondente regulamentação.

São identificadas e localizadas as áreas para o estabelecimento de atividades industriais, de exploração de recursos geológicos, de localização das atividades turísticas e recreativas, de empreendimentos turísticos, bem como os espaços direcionados para a localização de equipamentos e infraestruturas, atividades comerciais e de serviços.

Estabelece critérios de perequação compensatória de benefícios e encargos a concretizar nas unidades de execução.

Não constam de tratamento na Proposta de revisão do PDM de Lamego a definição de programas na área habitacional; a definição de unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG); as condições de atuação sobre áreas críticas, situações de emergência ou de exceção, bem como sobre as áreas degradadas em geral; as

condições de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal; a identificação das áreas de interesse público para efeitos de expropriação, bem como a definição das respetivas regras de gestão.

## 5. CONTEÚDO DOCUMENTAL

O Plano Diretor Municipal de Lamego é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Regulamento;
- b) Planta de ordenamento, à escala 1/25.000, desdobrada pelas seguintes áreas temáticas:
  - Carta da Classificação/Qualificação do Solo;
  - Carta da Classificação acústica;
  - Carta da Estrutura Ecológica Municipal;
- c) Planta de condicionantes, à escala 1/25.000, desdobrada em:
  - I. Servidões e Restrições de Utilidade Pública;
  - II. Defesa da Floresta Contra Incêndios;

O plano Diretor Municipal de Lamego é acompanhado pelos seguintes elementos:

Relatório;

Relatório da Avaliação ambiental e Resumo não técnico;

Planta de Enquadramento Regional – Planta 3A (escala 1:100.000);

Planta da Situação Existente – Planta 3B (escala 1:25.000);

Planta da Rede Viária do Concelho – Planta 3C (escala 1:25.000);

Planta do Património – Planta 3D (escala 1:25.000);

Planta de Riscos Naturais – Planta 3E (escala 1:25.000);

Planta de Habitats Naturais da Rede Natura 2000 – Planta 3F (escala 1:25.000);

Planta de Valores Faunísticos da Rede Natura 2000 – Planta 3G (escala 1:25.000);

Planta de Compromissos Urbanísticos – Planta 3H (escala 1:25.000);

Planta de localização dos empreendimentos turísticos e industriais – Planta

3l (escala 1:25.000).

Carta Educativa;

Mapa do Ruído;

Programa de execução e Plano de Financiamento;

Estudos de Caracterização e Diagnóstico.

## 5.1. Elementos Constituintes do Plano

### 5.1.1. Planta de Condicionantes

A Planta de Condicionantes elaborada, identifica as Servidões e Restrições de Utilidade Pública em vigor com representatividade à escala da cartografia (1/25.000), que possam constituir limitações ou impedimentos ao uso, ocupação ou transformação do solo, nomeadamente relativas aos Recursos Hídricos, Recursos Geológicos, Recursos Agrícolas e Florestais, Recursos Ecológicos, Património Classificado e em vias de classificação e Infraestruturas. É constituída por duas plantas, uma designada por "Servidões e Restrições de Utilidade Pública", onde constam a maioria das servidões e restrições de utilidade pública, e outra designada por "Defesa da Floresta Contra Incêndios", onde constam as Áreas Florestais Percorridas por Incêndios, as Áreas de Perigosidade de Incêndio das Classes Alta e Muito Alta.

As propostas de delimitação da Reserva Agrícola Nacional foram analisadas em trabalho de campo realizado em conjunto com os representantes da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte na Comissão de Acompanhamento, tendo sido elaborada uma proposta de consenso, no que se refere aos pedidos de exclusão que mereceu a aprovação final por parte da DRAPN.

Os trabalhos tendentes à re-delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), que correram em paralelo e de forma articulada com a elaboração da revisão do PDM, resultaram da necessidade de corrigir os erros de delimitação e de adaptar uma metodologia mais criteriosa à base cartográfica atualizada, com melhor definição e rigor. A metodologia baseou-se nos critérios de delimitação constantes do D.L. 93/90, de 19 de Maio e na documentação técnica disponibilizada pela CCDRN, através da aplicação dos Sistemas de Informação Geográfica (SIG) que asseguram maior rigor na delimitação e na representação cartográfica das áreas. A proposta de REN

apresentada obteve o parecer favorável da Comissão de Acompanhamento encontrando-se em fase de correções, após o parecer da CNREN.

Sobre a Planta de Condicionantes impõem-se os seguintes reparos:

- a) – A leitura dos leitões de cursos de água que constituem a REN (bem como os entubados pertencentes à REN) é deficiente, pelo que deverá ser melhorada essa leitura;
- b) – Em legenda a designação “Proposta de Alteração da REN”, deverá ser substituída por “Propostas de Exclusão da REN”;
- c) – As albufeiras integradas na REN deverão ter grafismo que o mencione;
- d) – Em legenda a designação “Património”, deverá ser substituída pela designação “Património Classificado e em Vias de Classificação”;
- e) – Em legenda os monumentos, conjuntos e sítios deverão ter as iniciais entre parêntesis no fim da designação, para que se possa identificar no código do quadro apresentado na legenda;
- f) – Na legenda não constam os quadros das exclusões da REN que deverão ser acrescentados;

#### 5.1.2. Planta de Ordenamento

A Planta de Ordenamento, elaborada à escala 1:25.000, define o modelo de organização municipal do território do concelho, de acordo com os sistemas estruturantes e a classificação e qualificação dos solos (alínea b do n.º 1 do art.º 86.º do RJIGT) adequando-se às especificidades do território e perseguindo as opções estratégicas assumidas pela Câmara Municipal no âmbito da revisão do PDM.

A classificação do território municipal assenta na distinção básica entre solo rural e solo urbano e da qualificação do solo, que regulamenta o aproveitamento dos terrenos em função da atividade dominante que neles possa ser afetada ou desenvolvida, estabelecendo os respetivos usos e edificabilidade.

A matriz de classificação e qualificação do solo cumpre o estipulado no RJIGT e segue os critérios estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de Maio.

A estrutura da sua legenda traduz as diferentes classes de uso dominantes e distintas qualificações e concorda com a estrutura de classificação e qualificação do solo constante do Regulamento.

Apresentam-se, as seguintes observações a este elemento constituinte do Plano:

- a) A Planta de Ordenamento aparece desdobrada em três Plantas temáticas – “Carta de Classificação e Qualificação do Solo”; “Carta da Estrutura Ecológica Nacional”; e “Carta da Classificação Acústica”, sugerindo-se, no que se refere aos dois últimos temas mencionados, a integração numa única planta, no sentido de uma leitura mais facilitada e de compreensão global da proposta de ordenamento em todas as suas componentes;
- b) As albufeiras e todos os leitos de cursos de água integrados na REN deverão incluir, também, a EEM, o que não se representa na carta respetiva;
- c) O limite do Alto Douro Vinhateiro, com normas diferenciadas, deveria estar delimitado na planta de Classificação e Qualificação do solo e representado em legenda;
- d) Verifica-se existir alguma similitude de representação, o que pode ocasionar erro de interpretação, nas categorias de espaço “espaços residenciais de nível I” e “espaços residenciais de nível III” (em solo urbanizado); “espaços verdes de proteção e salvaguarda” e “espaços verdes de enquadramento” (em solo urbanizado). Verifica-se a mesma situação para a representação da “rede nacional complementar”, “rede municipal secundária” e “rede viária urbana” (na rede viária);

### 5.1.3. Regulamento

O Regulamento, enquanto regulamento administrativo, estabelece os objetivos estratégicos, identifica as Servidões e Restrições de Utilidade Pública e define as regras que deverão reger o uso, a ocupação e a transformação do solo municipal tendo em vista a prossecução dos objetivos estratégicos delineados para a revisão do PDM.

O regulamento encontra-se estruturado, em capítulos, secções, subsecções e artigos, e os seus sete capítulos correspondem a:

- I. Disposições Gerais;
- II. Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública;
- III. Uso do Solo;
- IV. Qualificação do Solo Rural;
- V. Qualificação do Solo Urbano;
- VI. Programação e Execução do Plano;
- VII. Disposições Finais e Complementares;

Este elemento constituinte do Plano dispõe dos seguintes anexos:

- Anexo I – Espaços Naturais;
- Anexo II – Ações, Atividades ou Projetos condicionados a parecer do ICNF,IP;
- Anexo III – Monumentos, Conjuntos e sítios;
- Anexo IV – Sítios Arqueológicos;
- Anexo V – Rede Viária;
- Anexo VI – Espécies Prioritárias para as Sub-regiões Homogéneas Douro, Beira Douro e Montemuro.

Indicaremos, em seguida, os aspetos deste documento que merecem reparo da C:CDRN, seguindo por facilidade na exposição o seu articulado.

- a) O índice do regulamento deverá mencionar a localização das páginas dos anexos e referir o conteúdo dos mesmos, para melhor facilidade de leitura;
- b) Sobre o art.º 3.º, Composição do Plano, não consta a referência ao mapa do ruído.
- c) A designação do Anexo II “Espaços Naturais” não tem correspondência com a designação do nº 3 do artigo 7º, e pode induzir em erro (nomeadamente com a qualificação do solo “Espaços Naturais”), o que deverá ser corrigido;
- d) Decorre da caracterização dos Espaços Verdes de Proteção e Salvaguarda que os mesmos integram a RAN (artigo 62º). Sendo uma categoria do solo urbano e, portanto, classificado como solo urbano, aquela reserva não poderá integrar aqueles espaços, conforme o previsto nas disposições do seu regime jurídico.
- e) Integram os “Espaços Florestais de Produção”, entre outras, as áreas de maiores declives, que apresentam elevado índice de suscetibilidade à erosão e as vertentes dos cursos de água, com função de proteção. Este entendimento apresenta alguma incoerência, considerando que aquelas áreas, pelas suas limitações naturais, deveriam integrar os “Espaços Florestais de Conservação”;
- f) No artigo 37º, referente às Instalações de Apoio à Atividade Agrícola, Pecuária e Florestal, deveria impor-se um valor máximo de implantação, em complemento do índice de utilização definido;
- g) Ainda neste artigo estranha-se a disposição que prevê a construção de instalações agroindustriais nos espaços florestais de produção, tendo em conta as limitações naturais dos mesmos, conforme o referido na alínea e);

- h) Na alínea c), do artigo 39º e para as parcelas superiores a 3 ha, deveria impor-se um valor máximo de implantação, em complemento do Índice de utilização previsto.
- i) Idênticas observações se fazem para os aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa;
- j) Os “espaços verdes de enquadramento” correspondem a áreas de enquadramento dos principais elementos estruturantes dos aglomerados urbanos como infraestruturas viárias e linhas de água. Estranha-se que, pelo menos em relação às linhas de águas estas não integrem a estrutura ecológica (tanto em solo urbanizado como em solo urbanizável). Da leitura do regulamento, nomeadamente do seu artigo 23º depreende-se que apenas integram a estrutura ecológica urbana os “espaços verdes de proteção e salvaguarda” e os “espaços verdes de utilização coletiva”;
- k) Parece-nos excessiva a permissão admitida para os espaços verdes de proteção e salvaguarda no que respeita à exceção prevista para os empreendimentos turísticos de acordo com o estabelecido no artigo 39º, e de modo especial, em áreas que venha a ser muito superiores a 3 ha;
- l) Atenta a proposta de PROTN apresentada e tendo em vista a eventual necessidade de, a breve trecho, os planos municipais poderem vir a ser obrigados a adaptar-se às suas orientações, cremos que o “índice de ocupação” porque se pauta a edificabilidade (v.g., artigo 18.º) deveria ser substituído pelo “índice de utilização” – o qual é utilizado naquele plano e é também, utilizado noutras categorias de solo previstas na proposta de revisão do PDM.

## 5.2. Elementos que acompanham o Plano

Passamos a referir os três elementos que acompanham o plano e que justificam fundamentadamente as opções tomadas, o Relatório, o Relatório Ambiental e os Estudos de Caracterização e Diagnóstico.

### 5.2.1. Relatório do Plano

O Relatório do plano dá cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 86.º do RJIGT quanto à fundamentação técnica e explicitação dos objetivos estratégicos para

as opções do plano, nomeadamente o modelo de organização espacial suportado na avaliação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais.

Este documento, enquanto elemento que acompanha o plano, repartido por oito capítulos, inicia-se com o Âmbito, Objetivos e Conteúdo do Plano, passando, de imediato, à apresentação do Enquadramento em Planos de Nível Superior; Síntese do Diagnóstico Territorial; Visão Prospetiva e Estratégica; Estrutura Espacial de Condicionantes; Estrutura Espacial de Ordenamento; Regulamentação e Gestão do Uso do Solo e Programa de Execução. O relatório contém uma síntese dos estudos sectoriais de diagnóstico, projeções e recomendações, que suportaram as opções estratégias que estão na base da revisão do PDM.

Apresenta e justifica, assim, os grandes objetivos que presidiram à revisão do PDM, identificando os aspetos positivos e menos positivos do PDM em vigor, entre eles, de salientar: "a expressiva construção fora dos perímetros urbanos, definidos no PDM em vigor". Desenvolve e esclarece sobre a proposta de estrutura de ordenamento municipal preconizada, sobre a classificação e qualificação do solo (embora não apresente o balanço quantitativo do solo rural e do solo urbano, em relação ao PDM em vigor), fazendo, em algumas situações, a correspondente equivalência para a aplicação do articulado regulamentar, assumindo-se, assim, que cumpre o espírito do RJIGT, sendo um documento importante para a compreensão das opções de base adotadas e indispensável na gestão e execução do PDM.

### 5.2.2. Relatório Ambiental

O parecer final integra a análise sobre o relatório ambiental, de acordo com o estipulado no n.º 7 do art.º 75.º-A do RJIGT, considerando especificamente a posição das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano.

O Relatório Ambiental (RA) analisado foi elaborado na sequência da proposta metodológica de definição do âmbito da avaliação ambiental e determinação do alcance a nível de pormenorização da informação a incluir no RA, tendo considerado, na generalidade, os pareceres emitidos na respetiva consulta às entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE).

Transcreve-se, em seguida um sumário da análise feita sobre este documento, que consta da Informação da CCDR/N, de 16 de julho, com o n.º 1407790:

“3. A análise do RA leva a concluir que o exercício de avaliação ambiental estratégica da revisão do PDM (AAE) cumpre genericamente os objetivos definidos no quadro legal em vigor e na metodologia de referência adotada -“Guia de boas práticas em AAE de planos, APA/Partidário-2007”. O RA apresentado considera-se devidamente estruturado e desenvolvido, retratando uma abordagem metodológica equilibrada, e desenvolvimento e conteúdos adequados ao objeto e objetivos da avaliação.

3.1 Os fatores críticos de decisão (FCD) definidos foram a) *Ocupação e gestão do território*, b) *Coesão e desenvolvimento territorial*, c) *recursos territoriais* e d) *Qualidade Ambiental*, desagregados em critérios e indicadores de avaliação, conforme âmbito da avaliação já anteriormente proposto pela Câmara Municipal de Larnego.

3.2 As questões estratégicas (QE), desígnios estabelecidos no âmbito da revisão do PDM, desagregam-se em opções e objetivos estratégicos, como a seguir se descreve, tendo o exercício de avaliação ambiental do plano ponderado os efeitos (positivos e negativos) destas opções para os FCD, critérios e indicadores de avaliação definidos.”

“3.3 Neste contexto, o RA conclui pelos efeitos predominantemente positivos da revisão do PDM, nomeadamente pela harmonização e compatibilização de diferentes usos do solo, contenção da dispersão urbana, reforço da polarização urbana, criação de condições para a diversificação económica e atração de novos residentes, preservação e valorização de valores e recursos naturais e aptidões agrícolas e florestais do território.

4. A análise do exercício e dos resultados positivos da AAE e, complementarmente, dos conteúdos documentais da proposta de revisão do PDM, leva a concluir que o RA se constitui como um documento bem estruturado, esclarecedor, completo e simultaneamente sintético, ao que acresce a constatação da eficácia e influência sobre a proposta de plano.

4.1 Entre os aspetos positivos do desenvolvimento do RA salientam-se as *sínteses e conclusão da avaliação* – respetivamente nos capítulos 6 e 7 do RA -, a identificação de *diretrizes de minimização e potenciação dos efeitos*, para cada FDC, critério e indicador de avaliação, e a avaliação da convergência entre as opções estratégicas, o quadro de referência estratégico e o plano, demonstrando a respetiva tradução na revisão do PDM.

As *diretrizes* definidas na avaliação, para cada FCD/critério/indicador consideram-se adequadas, não obstante algumas não terem aplicabilidade nos conteúdos documentais do plano,

dependendo antes do futuro enquadramento em políticas públicas. A título de exemplo referiram-se as diretrizes referidas na página 59 (FCD *Ocupação e gestão do território*), consubstanciadas na proposta de ordenamento e no regulamento, e a diretriz referida na página 109 (FCD *Recursos territoriais*), não dependente da revisão do PDM.”

“4.2 O Programa de avaliação e controlo ambiental apresentado no capítulo 5., consubstanciado no conjunto de indicadores de monitorização, afigura-se adequado e coerente com os indicadores de avaliação, dando satisfação ao quadro de medidas de controlo e monitorização previstas na alínea h) do n.º 1 do art.º 6.º do D.L. n.º 232/2007 de 15 de junho.

5. Não obstante a análise da estrutura e desenvolvimento dos conteúdos merecer uma apreciação favorável, recomenda-se a verificação/correção dos seguintes aspetos:

- Verifica-se que o RA apresenta, em anexo a ponderação dos pareceres emitidos, que se circunscrevem à CCDR-N e à APA (Ponto 10.6, página 16 do RA). Há a salientar, contudo, a transcrição incompleta das sugestões da CCDR-N, conforme parecer emitido através do escritório DSOT/DSIRT ID 1071658, aspeto que se recomenda retificar;

- No FCD *Qualidade Ambiental*, critério *Riscos naturais e tecnológicos*, nada é referido, no RA, sobre os riscos tecnológicos. Importaria esclarecer a incoerência da designação, abrangente a *riscos tecnológicos*, com a ausência de tratamento destes. Acresce a necessidade de aferir a efetiva necessidade de enquadrar esta temática na AAE, e o correspondente tratamento na proposta de PDM, uma vez que, de acordo com a listagem de concelhos com estabelecimentos abrangidos pelos Níveis Superior (NSP) e Níveis inferiores (NIP) de perigosidade (D.L. 254/2007 de 12 de julho), o concelho de Lamego contém estabelecimentos classificados nesta tipologia. Neste pressuposto, a AAE deverá ter em conta as disposições relativas à prevenção de acidentes graves e a revisão do PDM deverá garantir distâncias de segurança na proximidade de estabelecimentos “SEVESO, para operações urbanísticas e outros usos incompatíveis.

- Na página 42, os dois últimos parágrafos carecem de atualização, em concordância com a atualização da informação estatística (INE/2001-2011);

- Na página 9, a afirmação quanto ao papel limitado do procedimento de AAE na proposta de revisão do PDM, afigura-se desajustada, quer ao exercício efetivamente demonstrado no documento, quer ao histórico do processo. Efetivamente, tal alegação não é admissível, se tivermos em conta que, não obstante o início da revisão do PDM ser do início da década de 2000, o procedimento de AAE data de 2008, conforme atestam os diversos pareceres emitidos pela CCDR-N sobre a proposta de definição do âmbito e do desenvolvimento da

AAE, tendo permitido, ao longo dos últimos 5 anos, a integração do exercício de avaliação da proposta de PDM.

“ – No que se refere aos indicadores de seguimento, recomenda-se:

- Que, sempre que possível, a frequência mínima de monitorização de determinado indicador seja de 3 anos – considera-se que uma periodicidade de monitorização mais espaçada não permite acompanhar adequadamente a evolução de determinado fator, impedindo o ajuste da estratégia municipal em tempo útil, caso haja necessidade;

- Que no fator crítico para a decisão (FCD) *Qualidade Ambiental*, critério *Saneamento Básico*, sejam igualmente considerados indicadores que permitam aferir das perdas verificadas no sistema de abastecimento de água e da eficácia do tratamento das águas residuais;

– Sugere-se que seja explicitado o envio da Declaração Ambiental (DA) à Agência Portuguesa do Ambiente e disponibilização na respetiva página da Internet, para além da disponibilização da DA ao público pela Câmara Municipal, através da sua página da Internet, em cumprimento do disposto no ponto 2 do artigo 10.º do RJAAPP, bem como às entidades com responsabilidades ambientais específicas, referidas no n.º 1 do artigo 7.º, tal como estabelecido no ponto 3 do artigo 10.º do diploma referido;

– Entende-se que o Resumo Não Técnico apresentado se constitui como um documento capaz para apoio à consulta pública.”

6. Em face do exposto, emite-se parecer favorável sobre o Relatório Ambiental, recomendando-se, contudo, a correção dos aspetos pontuais mencionados no ponto 5 da presente informação.”

Em conclusão e considerando o teor da informação referida, entende a CA que o RA apresentado se adequa ao previsto na legislação em vigor sobre a Avaliação Ambiental Estratégica.

### 5.2.3. Estudos de caracterização e Diagnóstico

Os estudos de caracterização e diagnóstico, previstos elaborar para as fases iniciais da revisão, apresentam uma profundidade e diversidade de análise assinalável, constituindo uma base consistente e de suporte das propostas do PDM de Lamego.

## 6. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS

Sobre o território de Lamego incidem o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), e os seguintes planos:

Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000)

Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000)

Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF DOURO)

Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo (POARC)

Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro (PIOT-ADV)

Sem prejuízo dos pareceres dos representantes da CA, adiante reproduzidos, face ao teor da proposta de plano é entendimento da CA que a presente Proposta de Plano integra e articula de forma geral as orientações dos planos de âmbito nacional, regional, especial ou setorial em vigor, encontrando-se verificada a compatibilidade com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor mencionados. Salienta-se, que o PROT-Norte não se encontra ainda em vigor, não obstante ter sido considerado na integração e articulação com a proposta de PDM de Lamego.

A proposta de revisão do PDM de Lamego faz, também, o enquadramento com a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável, embora neste caso não se trate de um IGT.

## 7. CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS

Atendendo à análise dos conteúdos documentais do plano, tem-se por genericamente cumpridas as diversas normas legais e regulamentares nas diferentes componentes do planeamento.

Devem, no entanto, ser resolvidas as questões que se teve a oportunidade de colocar, especialmente no ponto 5., as que decorrem dos pareceres escritos que constituem os

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'João', 'Assis', and 'Tunil']*

Anexos II; III e V ao presente parecer, bem como aquelas que oportunamente venham a ser colocadas no âmbito da auscultação prevista no n.º 3 do art.º 75.º-B do RJIGT (Anexo IV).

## 8. APRECIÇÃO POR PARTE DE CADA UMA DAS ENTIDADES PRESENTES NA 6.ª REUNIÃO PLENÁRIA DA CA

8.1. O representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte emite parecer favorável, alertando para a correção decorrente das observações constantes do ponto 5 do presente parecer;

8.2. O representante da Câmara Municipal de Lamego emite parecer favorável;

8.3. O representante da Assembleia Municipal de Lamego emite parecer favorável;

8.4. O representante da Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) emite parecer favorável condicionado, apresentando o seu parecer por escrito no prazo definido de sete dias uteis;

8.5. O representante da Agência Portuguesa do Ambiente (APA, IP) emite parecer favorável, alertando a C.M. de Lamego que considere as duas observações apresentadas no seu parecer escrito;

8.6. O representante da Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN) emite parecer favorável;

8.7. O representante da Direção Regional de Cultura do Norte emite parecer favorável condicionado, apresentando o seu parecer por escrito no prazo definido de sete dias uteis;

8.8. O representante da Direção Regional da Economia do Norte emite parecer favorável;

8.9. O representante da Administração Regional de Saúde, Norte, IP emite parecer favorável;

8.10. O representante da Direção Geral de Armamento e Infraestruturas de defesa/MDN emite parecer favorável condicionado, apresentando o seu parecer por escrito no prazo definido de sete dias uteis. A Defesa Nacional, em virtude de

pareceres já entregues anteriormente em que dá parecer favorável condicionado, vem neste parecer final e por impossibilidade de analisar os dados enviados pela Câmara Municipal de Lamego muito próximo desta reunião, emite parecer favorável condicionado até todas as questões na Planta de Condicionantes e Regulamento sejam validadas ou corrigidas inclusive a inclusão do feixe hertziano Marvão-Santa Helena.

8.11. O representante da Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, IP – Delegação do Norte e Douro não emite parecer;

8.12. O representante da EP – Estradas de Portugal, SA emite parecer favorável condicionado, apresentando o seu parecer por escrito no prazo definido de sete dias uteis;

8.13. A representante do Turismo de Portugal, IP emite parecer favorável condicionado à correção dos pontos 1) e 2) referidos no seu parecer escrito;

8.14. O representante da Direção Geral de Energia e Geologia emite parecer favorável, alertando à correção sugerida no seu parecer escrito;

8.15. O representante da Câmara Municipal de Mesão Frio emite parecer favorável;

8.16. O representante da Direção Geral do Território emite parecer desfavorável, até que sejam resolvidas as questões referidas no seu parecer escrito;

8.17. O representante da Autoridade Nacional de Protecção Civil emite parecer favorável condicionado, apresentando o seu parecer por escrito no prazo definido de sete dias uteis;

## 9. PARECER FINAL

Em face ao exposto, a CA, por maioria dos membros presentes, emite parecer favorável condicionado à incorporação das correções, retificações e fundamentação a que resultam direta e indiretamente do presente parecer, bem como das alterações das propostas que eventualmente decorram do resultado das reuniões de concertação. Emite parecer desfavorável à proposta de revisão do PDM de Lamego a DGT nos termos apresentados no seu parecer escrito e referido no ponto 8.1.

Mais se recomenda à Câmara Municipal de Lamego que, uma vez realizadas as diligências a que acabou de se fazer menção, seja dada sequência ao procedimento tendente à aprovação do PDM, através da abertura da discussão pública.

Porto, 17 de julho de 2013

Os representantes das entidades presentes na 6ª reunião da CA do processo da 1ª revisão do PDM de Lamego:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- Câmara Municipal de Lamego;
- Assembleia Municipal de Lamego;
- Agência Portuguesa do Ambiente, IP
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN);
- Direção Regional de Cultura do Norte;
- Direção Regional da Economia do Norte;
- Direção Geral de Armamento e Infraestruturas de defesa/MDN;
- Administração Regional de Saúde, Norte, IP;
- Instituto Português e dos Transportes Marítimos, IP – Delegação do Norte e Douro;

- EP – Estradas de Portugal, SA;

*[Handwritten signature]*

- Turismo de Portugal, IP;

*[Handwritten signature]*

- Direção Geral de Energia e Geologia;

*[Handwritten signature]*

- Câmara Municipal de Mesão Frio;

*[Handwritten signature]*

- Direção Geral do Território;

*[Handwritten signature]*

- Autoridade Nacional de Proteção Civil.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ANEXOS

### **3.2 Pareceres emitidos no âmbito da AAE do PDM de Lamego**

3 00  
 DUDA / M. Q. CAETANO  
 8.3.24



Ex.mº Senhor  
 Presidente da Câmara Municipal  
 de Lamego  
 Rua Pe. Alfredo Pinto Teixeira  
 5100-150 LAMEGO

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

2724 - 07/03/2008

DSOT/DSIRT  
 17.03.08  
 ID 430391

Assunto|Subject

Revisão do Plano Director Municipal - Avaliação Ambiental Estratégica

Em resposta ao VI Ofício supra referenciado, serve o presente para comunicar o parecer desta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional sobre a consulta quanto ao âmbito da Avaliação Ambiental efectuada ao abrigo do ponto 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho.

Após análise do Relatório de Factores Críticos (RFC) remetido, cumpre informar que se considera que o documento cumpre o seu propósito, estando devidamente estruturado, de acordo com a metodologia base adoptada ("Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas", APA, 2007), entendendo-se ainda que o seu conteúdo está organizado de modo explícito.

Não obstante, e tendo em consideração que este é um momento fundamental para o desenvolvimento futuro dos trabalhos da AA, permitimo-nos expor as seguintes sugestões:

- o desenvolvimento da avaliação deverá ser individualizado e mais dirigido para as especificidades do concelho;
- entende-se que a Fase de Seguimento deveria ter sido integrada no esquema da página 10, posteriormente à Fase 4- Elaboração da Declaração Ambiental;
- relativamente ao Quadro de Referência Estratégico (QRE) identificado, entende-se que o Plano Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC) deveria ter sido considerado e analisado na

Ao Sr. Ag.º José António  
 21.03.08  
 26  
 03  
 08

Recebi com  
 conhecimento a Sr.  
 Eng. Isabel Rodrigues

construção do próprio referencial de enquadramento. Salienta-se a designação errada de alguns Planos como “Programas” (exemplo: Plano Intermunicipal de Ordenamento do Alto Douro Vinhateiro).

– ainda no que se refere à análise do QRE, considera-se que seria vantajoso analisar as interações entre os objectivos do PDM e os dos documentos preconizados no QRE construído, de modo a perceber as relações de concorrência e/ou complementaridade existentes;

– após esta análise, e tendo ainda em consideração as questões estratégicas identificadas para o concelho, é que se entende estar reunida a informação necessária para a definição dos factores críticos – isto é, os factores críticos só deveriam ser identificados após análise integrada dos factores ambientais, das questões estratégicas e do quadro de referência, e como resultado desta inter-relação;

– relativamente ao quadro 3, entende-se que este deveria ser revisto, no sentido de inclusão de critérios relacionados com a qualidade do ar (eventualmente associados ao factor crítico “qualidade do ambiente” ou “riscos naturais e tecnológicos”) e estrutura ecológica (associada ao factor crítico “paisagem e património arqueológico e arquitectónico”), bem como da revisão de indicadores, considerando, desde logo, as fontes de informação respectivas. Refira-se ainda que estes indicadores deverão ser facilmente mensuráveis e a sua avaliação/quantificação deverá ser explicitada;

– entende-se ainda que no FCD “Utilização dos Recursos Naturais”, deve ser considerada a previsível instalação de aproveitamentos hidroeléctricos nos cursos de água do concelho; *o.k.*

– quanto ao FCD “Riscos Naturais e Tecnológicos”, é importante analisar a situação da rede drenagem de águas pluviais e respectivos riscos associados à sua ligação aos cursos de água, tendo em conta o incremento do caudal a drenar por aquelas linhas de água, como factor crítico e consequentemente serem apontadas medidas minimizadoras desses riscos;

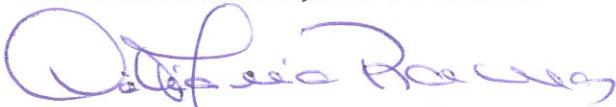
– por último, considera-se que deveria ter sido efectuada uma referência aos métodos e técnicas de análise, bem como o nível de pormenorização da informação e identificação da escala de trabalho.

Neste seguimento, concorda-se com a proposta apresentada para definição do âmbito da Avaliação Ambiental (AA) a levar a cabo, com a salvaguarda das observações efectuadas.

Mais se informa que o presente parecer já contempla a posição da futura Administração de Região Hidrográfica, ainda integrada na estrutura da CCDRN.

Com os melhores cumprimentos

A Directora de Serviços de Ordenamento do Território



Dr.ª Célia Ramos

MAC/FF



Ao C. D. U. D. E.  
 Lamego, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Eng. Francisco Lopes  
 Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO  
 ENTRADA  
 4334  
 06 MAR 2008  
 PROC.º N.º 003-00-00

Exmo. Senhor  
 Presidente da Câmara Municipal de Lamego

5100-150 Lamego

No uso de competência própria   
 Delegada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Remetida a*  
*CCDR*  
 Data

SI referência	Data	N/ referência
Proc.º 003.00.00 n.º 1580	20-02-2008	342/2008/GAIA

Assunto: **Proposta metodológica e definição de âmbito da avaliação ambiental estratégica referente à revisão do PDM de Lamego**

Serve a presente para transmitir a V. Exa. que a Revisão dos Planos enviado a esta Agência para parecer relativamente à sua avaliação ambiental, nos termos do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, conjugado com o Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, nos mereceu a nossa melhor atenção.

Porém, é entendimento deste organismo que a vocação local destes instrumentos de gestão territorial exige uma ponderação dos interesses ambientais, também com uma incidência muito particular na área de intervenção em causa, pelo que a entidade melhor vocacionada para emitir o parecer solicitado em virtude das suas atribuições regionais é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional com jurisdição na área, pelo que junto devolvemos os documentos em causa.

Mais se informa que foi, nesta data, dado conhecimento à CCDR Norte do teor do presente ofício.

Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral

António Gonçalves Henriques

*Fernanda Santiago*

Fernanda Santiago  
 Sub-Directora-Geral

Anexo: devolução de processo  
 MM/mm

*Ao Sr. António Gonçalves Henriques*  
*07.03.08*  
*9*

Av. António Macedo  
4704-538 Braga

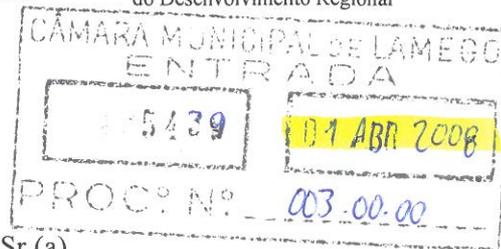
Telef. +351 253 203 480  
Fax. +351 253 613 169  
dgacn@icnb.pt  
http://www.icnb.pt

*JUZG / ANQ. CATEDRADO*  
*8-11-2*



Ministério do Ambiente,  
do Ordenamento do Território e  
do Desenvolvimento Regional

3.0.0



DATA S. COMUNICAÇÃO

20/02/2008

S. REFERÊNCIA

Of. 1581/08

Proc. 003.00.00

N. REFERÊNCIA

*936*

REFERÊNCIA INTERNA

Entrada 213/08 (PNAL)

Of. 91/08

ASSUNTO

DATA *2008/03/25*

*TC*  
*0408*  
*[Signature]*

Exmo(a). Sr.(a)

Presidente do

Município de Lamego

Rua Padre Alfredo Pinto Teixeira

5100-150 Lamego

*TC*  
*8/3/2008*  
*[Signature]*

Resposta ao pedido de parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e alcance da informação a incluir no relatório ambiental

Revisão do Plano Director Municipal

Relativamente ao V. pedido de parecer cumpre-me informar que, o processo acima referenciado, foi analisado e obteve as seguintes considerações:

Este município integra parcialmente o Sítio da Rede Natura 2000 "Serra de Montemuro".

Com a alteração do DL 380/99, de 22 de Setembro (regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial) e a publicação do DL 232/2007, de 15 de Junho (avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente) fomos chamados a emitir parecer. Esse parecer incide, numa fase inicial sobre o âmbito da avaliação ambiental e posteriormente sobre o Relatório propriamente dito.

O âmbito territorial deverá corresponder no mínimo à área territorial do plano, devendo haver a previsão da área de influência das medidas preconizadas. Quanto ao âmbito temático o documento de base é o DL 49/2005, de 24 de Fevereiro, bem como o Plano Sectorial da Rede Natura. Devem ainda ser descritos e enquadrados os aspectos geológicos e paisagísticos da região abrangida pelo plano.

O relatório ambiental terá de incluir:

- a identificação das classificações ambientais, nacionais, comunitárias e internacionais, de que a área do plano é alvo, bem como, dos respectivos objectivos de protecção;
- uma descrição dos valores ecológicos presentes no âmbito do DL 49/2005, de 24 de Fevereiro, bem como dos valores de geologia e paisagem presentes;



Rua 1º de Dezembro, 65  
4740-226 Esposende  
Telef. 253965830/1  
Fax. 253965330  
pnln@icnb.pt



Av. António Macedo  
4704-538 Braga  
Telef. 253203480  
Fax. 253613169  
pnpg@icnb.pt



Largo dos Freitas  
5000-528 Vila Real  
Telef. 259302830  
Fax. 259302831  
pnal@icnb.pt



Bairro Rubacar-Rua  
Cónego Albano Falcão,  
Lote 5, Apartado 90  
5301-901 Bragança  
Telef. 273300400  
Fax. 273381179  
pnm@icnb.pt



Rua de Sta Marinha, nº4  
5200-241 Mogadouro  
Telef. 279340030  
Fax. 279341596  
pndi@icnb.pt

*Av. Sr. António José Gusão*  
*28.03.08*  
*[Signature]*

- a identificação do nível de afectação dos valores ecológicos presentes decorrentes da implementação do plano tendo em conta os seus objectivos;
- a identificação de medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar quaisquer efeitos adversos resultantes da aplicação do plano;
- as razões que justificam as alternativas escolhidas e descrição do modo como se procedeu à avaliação;
- descrição das medidas de controlo previstas.

O plano e as acções por ele propostas submeter-se-ão sempre ao que vier a ser determinado em processos de Avaliação Ambiental decorrentes da seguinte legislação específica:

- DL 49/2005, de 24 de Fevereiro – preservação de habitats naturais, da fauna e da flora selvagens e conservação de aves selvagens;
- DL 180/2006, de 6 de Setembro – ocupação de espaços classificados como REN;
- DL 197/2005, de 8 de Novembro – avaliação de impacte ambiental;
- DL 169/2001, de 25 de Maio – protecção do sobreiro e da azinheira.

Com os melhores cumprimentos,

O Director do DGAC Norte



(Doutor Henrique Miguel Pereira)



T.C.  
29  
08  
08

T.C.  
29/07/2008

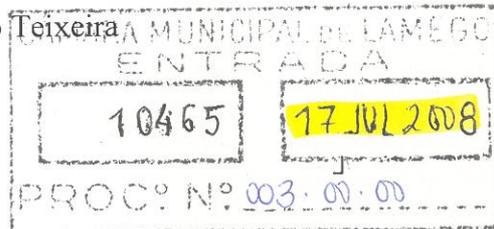
037847 16-07 '08

Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Lamego

Rua Padre Alfredo Pinto Teixeira

5100 - 150 LAMEGO



Sua referência

DATA

Nossa referência

DIE

DATA

10/07/2008

ASSUNTO: Proposta metodológica e definição de âmbito da avaliação ambiental estratégica referente à revisão do Plano Director Municipal de Lamego

Tendo em atenção a solicitação contida no Vosso ofício n.º 1579 - Proc.º 003.00.00, de 20/02/2008, relativa à emissão de parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental estratégica referente à revisão do Plano Director Municipal de Lamego, cumpre-me informar:

A revisão a efectuar deverá ter em linha de conta as zonas envolventes de Unidades de Saúde existentes e do novo Hospital de Proximidade de Lamego, impedindo a criação de impactes negativos em termos de:

- Introdução de fontes poluidoras (tóxicas ou perigosas e quaisquer outras fontes de vibrações, ruídos, poeiras, maus cheiros, gases tóxicos, incendiáveis ou explosivos, estabelecimentos industriais, etc.) a distâncias inferiores a 200m;
- Introdução de fontes de poluição sonora;
- Acessibilidades.

Relativamente ao impacte ambiental resultante da construção do novo Hospital de Proximidade de Lamego, salienta-se que nos termos do regime legal de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a última redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, são sujeitos, segundo o n.º 3 do artigo 1.º, a processo formal de Avaliação de Impacte Ambiental, os projectos tipificados e/ou enunciados nos Anexos I e II daquele Decreto-Lei.

Ao Arq.º Jorge Castano

Lamego, 2008/07/23

PI O Chefe de Divisão,

Hobiers



Ora, nem o projecto de edificio hospitalar, nem os projectos parcelares, tais como a central térmica, o armazenamento de combustíveis fósseis, entre outros, se encontram abrangidos nos limiares destes anexos.

Por uma questão de boa prática, o projecto do novo Hospital de Proximidade de Lamego é acompanhado por um Estudo de Incidências Ambientais. Deste estudo, resultou que os impactes negativos não são significativos e, no entanto, foram incluídas medidas de acompanhamento ambiental em obra e de aplicação na fase de exploração para, minimização dos mesmos. Os impactes positivos são claros, nomeadamente a necessidade efectiva da população, a criação de igualdade de oportunidades no acesso a bens e serviços públicos, na atracção e/ou fixação da população e na geração de riqueza e emprego, induzindo aumento da qualidade de vida e saúde e um desenvolvimento social e económico da região.

Com os melhores cumprimentos.

*O Conselho Directivo*

Suzete Gonçalves  
Vogal do C. D.

001972 29-02-12  
Proc. 003.00.00

**Exmo. Senhor**  
**Chefe de Divisão de Urbanismo**  
**da Câmara Municipal de Lamego**  
**Rua Pe. Alfredo Pinto Teixeira**  
**5100-150 LAMEGO**

S/ referência	Data	N/ referência	Data
1212	2012.01.20	145/GAIA/2012 - AAE513	

Assunto: **Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do PDM de Lamego - Relatório de Factores Críticos.**

Na sequência do pedido de parecer no âmbito da consulta institucional a que alude os nº 3 do Artº5º do Decreto-Lei nº232/2007, de 15 de Junho, esta Agência analisou a documentação que nos foi enviada.

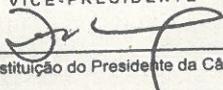
Gostaríamos de começar por referir que a "Avaliação Ambiental Estratégica" é um instrumento de apoio à decisão que permite a identificação e comparação de alternativas, numa óptica de sustentabilidade. Na situação em apreço não parecem estar identificadas alternativas para o desenvolvimento do concelho de Lamego nem resulta evidente que a avaliação esteja a ser conduzida de modo a permitir criar mais-valias ambientais.

Identificaram-se algumas fragilidades no Relatório de Factores Críticos para a Decisão, que se referem de seguida:

- A escala de análise é demasiado detalhada, o que dificulta a focagem nas questões essenciais como aconselha o Guia de Boas Práticas, publicado por esta Agência em 2007;
- A distribuição de critérios de avaliação por factores críticos deveria ser mais equilibrada e foi seleccionado um número excessivo de indicadores (77), o que vai complexificar desnecessariamente a análise;
- A terminologia "incidências ambientais e de sustentabilidade" carece de revisão por suscitar ambiguidades.

Para a fase seguinte recomenda-se a elaboração de um Relatório Ambiental sucinto que evidencie as melhorias introduzidas no PDM pela avaliação ambiental e que apresente um programa de monitorização e controlo pragmático e verificável.

Com os melhores cumprimentos,

Ao C. D. U. D. E.  
Lamego, 12/03/12  
**Dr. A. Pinto Carreira**  
VICE-PRESIDENTE  
  
Em substituição do Presidente da Câmara

O Diretor-Geral

  
Nuno Lacasta

BV/

Ao Gabinete de Planeamento  
01.03.12  
O Chefe da Divisão de Urbanismo  
e Desenvolvimento Económico

003205 09-04-12

Rec. 003.00.00



Ao C. D. U. D. E.  
Lamego, 12/04/10

Dr. A. Pinto Carreira  
VICE-PRESIDENTE

Em substituição do Presidente da Câmara

Doc. 1071658: 04-04-2012



"01071658"

Ao Gabinete de Planeamento

10.04.12  
O Chefe da Divisão de Urbanismo  
e Desenvolvimento Económico

Eng.º Campos Marques

Ex.mº Senhor  
Presidente da  
Câmara Municipal de Lamego  
Rua Pe. Alfredo Pinto Teixeira  
5100-150 LAMEGO

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Ofº nº 1211/2012

DSOT/DSIRT  
P. 520786  
ID 1071658

Assunto|Subject

Revisão do Plano Director Municipal - Avaliação Ambiental Estratégica

Na sequência do pedido de apreciação e emissão de parecer sobre o Relatório Ambiental (RA) da revisão do Plano Director Municipal de Lamego, temos a informar o seguinte:

1. O RA em apreço reflete alterações em relação à proposta apresentada na definição de âmbito, decorrentes da internalização no processo de avaliação dos contributos das entidades consultadas, entre as quais se inclui esta CCDR, o que se destaca pela positiva, e denota um trabalho de consideração e reflexão por parte da equipa face às sugestões apresentadas ao longo das fases de avaliação anteriores.

1.1 Verifica-se que os Fatores Críticos de Decisão (FCD) foram revistos de acordo com as sugestões das entidades consultadas na fase de definição do âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), do que resultou a aglutinação em quatro FCD, que merecem o nosso acordo: *Ocupação e gestão do Território, Coesão e desenvolvimento territorial, Recursos territoriais e Qualidade Ambiental*.

1.2 São assumidos os objetivos da Revisão do PDM, as Questões Estratégicas, objetivos específicos e prioridades que enquadram posteriormente os Fatores Ambientais e de Sustentabilidade relevantes (FASR), e a definição dos Critérios de Avaliação e Indicadores. O desenvolvimento metodológico e o resultado destes exercícios também se afigura adequado, verificando-se que já contemplam os contributos das entidades consultadas na fase de definição do âmbito da avaliação ambiental.

2. O RA parece cumprir, na generalidade, os "Critérios de Desempenho da AAE", IAIA 2002, caracterizando-se por ser focalizado, orientado para a sustentabilidade e integrado, apresentando igualmente uma metodologia de base estratégica.

2.1 Contudo, e conforme plasmado na página 9 do RA, o documento agora em apreço corresponde apenas a parte do RA do PDM de Lamego, encontrando-se estruturado em 4 capítulos, que por sua vez se centram no “Enquadramento, Objetivos e Metodologia”, “Descrição do Objeto de Avaliação”, “Fatores Críticos para a Decisão” e “Caracterização de Impactes de Natureza Estratégica”. Ainda na mesma página, é referido que “Após a validação deste documento, serão avaliadas no próximo volume as opções estratégicas do plano, enunciadas as vantagens e desvantagens dessas opções e formuladas diretrizes que visem minimizar os impactes negativos e definido o programa de avaliação e controlo ambiental e respetivas conclusões da AAE.”

Assim, o presente parecer traduz, necessariamente, uma análise parcelar, que apenas poderá vir a estar concluída após a concretização da avaliação, nos moldes descritos acima. Correspondendo o RA, do ponto de vista metodológico, à fase final da avaliação, esta só poderá ser considerada como tal em momento posterior, aquando da avaliação dos capítulos que a estes se seguirão.

De qualquer modo, e sem prejuízo da referência inicial da presente informação, salienta-se que não parece fazer sentido que “...as opções estratégicas do plano...” venham a ser avaliadas no próximo volume, quando neste já se encontram identificados os Fatores Críticos de Decisão (FCD), sendo que estes são resultado de análise integrada das Questões Estratégicas (QE), do Quadro de Referência Estratégico (QREA) e dos Fatores Ambientais e de Sustentabilidade Relevantes (FASR), já que o objeto de avaliação corresponde, de facto, às opções estratégicas do Plano em causa. Fará, sim, sentido, se no trabalho consequente deste, as “...as opções estratégicas do plano...” vierem a ser revistas face à caracterização decorrente deste RA parcelar.

2.2 Mais se salienta que os FCD, assim obtidos, com os quais se concorda na generalidade, deveriam ter sido resultantes da definição de um “Quadro-Problema”, em vez de resultarem estritamente da interceção das QE, do QRE e dos FASR, no qual se deveria realçar as problemáticas e prioridades a considerar do ponto de vista da sustentabilidade no Plano, e como se lhes deverá acrescentar mais-valia estratégica de sustentabilidade, sendo ainda de referir que se considera fundamental a definição do quadro de governança neste momento, em paralelo com o contexto e enfoque estratégico da avaliação, o que não resulta claro neste Relatório parcelar, mas que deveria estar incluído nos capítulos já trabalhados. A definição e síntese dos termos do quadro de governança, identificando as entidades às quais são suscetíveis de interessar os efeitos resultantes da aplicação da revisão PDM de Lamego, seria orientador do trabalho futuro, ainda que a identificação por recomendação de atuação ou outra pudessem vir a ser incluídos no volume seguinte. Esta congregação dos temas fundamentais para a

decisão sobre os quais a AAE se deverá debruçar permitiria a compilação de toda a sequência de identificação, e uma maior síntese.

2.3 Acresce notar alguma inconsistência entre as conclusões sobre a eficácia das propostas da revisão do plano, em face do estado preliminar das mesmas. De facto, tendo em conta que os conteúdos documentais do PDM apresentados na última reunião plenária não constituem ainda versões finais - a exemplo, as delimitações da RAN e da REN, a delimitação dos perímetros urbanos, a planta de condicionantes e o regulamento - não é possível ainda aferir a tradução, no plano, das opções estratégicas e medidas de planeamento sustentáveis referidas no documento.

2.4 Não obstante, a estrutura do RA é clara e o conteúdo dos capítulos é focalizado, embora se considere que, tratando-se de um documento parcelar --ao qual serão acrescentados, após revisão, os capítulos em falta para dar seguimento à aplicação da ferramenta AAE--, se virá a tornar um documento extenso, no qual se poderão vir a diluir os aspetos essenciais, sugerindo-se, assim, que o RA definitivo venha a dar destaque aos aspetos iniciais de caracterização e enquadramento das questões principais, e aos aspetos de seguimento e monitorização, com uma seleção direcionada e sucinta de indicadores de monitorização, mas claramente ajustados ao cumprimento dos objetivos de sustentabilidade definidos e com carácter não só mensurável, como é devido, mas passível de verificação.

3. Sem prejuízo do anteriormente exposto, são evidenciados alguns aspetos que, em nosso entender, poderão ser melhorados na versão final e completa do RA:

3.1 Nos gráficos e análises demográficas e da ocupação do solo, seria expectável o recurso a fontes de informação alfanumérica e cartográfica e recenseamentos mais atualizados (exemplos: variação da densidade populacional, com dados de 2001, quando já está disponível informação de 2011);

3.2 No desenvolvimento do Capítulo 4, verifica-se a não utilização de alguns indicadores (Exemplo- *Capitação de espaços verdes urbanos e valores absolutos e relativos das áreas da EEM*, no critério *Ocupação e uso do solo* – pág.s 41 a 45);

3.3 Da análise do FCD I – *Ocupação e gestão do território*, critérios *Povoamento e Expansão Urbana*, não resulta claro o resultado da caracterização através dos indicadores definidos, designadamente “variação do número e dimensão dos núcleos urbanos”. Sugere-se pois que, no decurso do texto, mantenham o enquadramento dos indicadores definidos nos quadros das páginas 37 a 40, e o respetivo desenvolvimento;

3.4 No desenvolvimento da caracterização do FCD 3 – *Recursos territoriais* e do FCD 4 – *Qualidade Ambiental*, constata-se mais uma vez a perda das referências aos indicadores pré definidos, aspeto que se recomenda corrigir na versão final e completa do RA;

3.5 No quadro da pág. 39 relativo ao FCD *Recursos territoriais*, no critério *Paisagem*, sugere-se a adição de outro indicador (para além do número de intrusões visuais: *transposição das orientações estratégicas e substantivas do PIOT-ADV para o PDM*);

3.6 No desenvolvimento do FCD *Qualidade Ambiental*, verifica-se que não foram abordados os riscos tecnológicos, não obstante ter sido previsto o indicador *Instalações com risco de explosão, próximas de áreas residenciais* (Quadro da pág. 40). Recomenda-se pois a colmatação deste lapso;

3.7 O RA final deverá refletir e transcrever a consulta às ERAE e a todas as entidades presentes na CA, na fase de definição do âmbito da avaliação ambiental estratégica e nesta fase de relatório provisório/incompleto, retratando o resumo das sugestões colhidas destas entidades e o resultado da ponderação das mesmas no desenvolvimento do RA final.

3.8 Recordamos, por fim, outras recomendações a ter em conta na elaboração da versão final e completa do RA:

- a fase de seguimento deverá estar devidamente desenvolvida;
- os indicadores de monitorização deverão ser facilmente mensuráveis e representativos, de modo a permitir aferir do cumprimento ou não dos objetivos de sustentabilidade;
- sempre que aplicável, dever-se-ão referenciar metas de desempenho, nomeadamente as derivadas de determinações dos documentos enquadradores;
- deverá ser indicada a fonte de acesso à informação e a periodicidade de medição.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora de Serviços de Ordenamento do Território

  
Célia Ramos

MGF/HM





*Ao Sr. Arg. Conqueiro.*

*[Handwritten signature]*

*2013.03.14*

Exmo. Senhor  
CCDR-Norte  
Direcção de Serviços de Ordenamento do  
Território  
Rua Rainha D. Estefânea, 251  
4150 - 304 Porto

Doc. 1348674; 11-03-2013



\*01348674\*

SUA REFERÊNCIA  
DSOT/DOGET 1307868

SUA COMUNICAÇÃO DE  
26-12-2012

NOSSA REFERÊNCIA  
DSOT  
3408/2013/DCNF-N/DPAP  
07.03.2013

**ASSUNTO** 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO  
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE LAMEGO (PROCESSO DE REVISÃO)

Para os devidos efeitos, junto remetemos parecer relativo aos documentos disponibilizados no âmbito da 5ª reunião plenária da Comissão de Acompanhamento do processo de revisão do PDM de Lamego.  
Com os melhores cumprimentos,

O Chefe Divisão de Planeamento e Avaliação de Projectos do DCNF Norte

*[Handwritten signature of Armando Loureiro]*

(Armando Loureiro)



## REVISÃO DO PDM DE LAMEGO

Parecer no âmbito da 5ª reunião plenária da Comissão de Acompanhamento

16 de Janeiro de 2013

Foram disponibilizados, na Plataforma Colaborativa, os seguintes documentos para análise:

### PEÇAS ESCRITAS:

- Regulamento;
- Relatório de Fundamentação;
- Memória Descritiva da REN.

### PEÇAS DESENHADAS:

- Planta da Rede Viária;
- Planta da Situação Existente;
- Planta de Condicionantes;
- Planta de Enquadramento;
- Planta de Valores Naturais – habitats;
- Planta de Valores Naturais – fauna;
- Planta de Ordenamento;
- Planta de Riscos Naturais;
- Planta do Património;
- Planta de Compromissos Urbanísticos;
- Planta da Estrutura Ecológica Municipal;
- Carta da REN Final.

### PLANTA DE CONDICIONANTES

Deveria ser equacionada a representação da condicionante "Rede Natura 2000" numa trama a sobrepor-se ao território, em vez da identificação do limite, por uma questão de operacionalidade da gestão. Também no caso do "Regime Florestal" importará destacar a representação da extremas dos dois Perímetros Florestais presentes.

A Planta de Condicionantes tem de ser apresentada em formato shapefile (compatível com software ESRI), no Sistema de Projecção de Gauss - Elipsóide Internacional - Datum de Lisboa, devendo ser também



fornecida uma cópia em papel, para emissão de parecer final. Não é necessária a entrega, em formato vectorial, da cartografia de base.

### PLANTA DE ORDENAMENTO

Uma vez que não foi entregue cartografia em formato vectorial é difícil a análise desta peça.

Levantam-se dúvidas sobre a área sujeita ao Plano de Urbanização de Lamego no que respeita à qualificação do solo. Deverá existir correspondência entre o acordado em sede de parecer do referido PU.

Também não foi possível aferir se as orientações em sede de análise e aprovação dos perímetros urbanos foram vertidas para esta proposta de ordenamento.

Em solo rural as áreas da Rede Natura 2000 encontram-se integradas nas seguintes categorias de espaço:

- espaços agrícolas ou florestais
  - i. espaços agrícolas;
  - ii. espaços florestais de conservação;
  - iii. espaços florestais de produção.
- espaços naturais
- espaços culturais
- espaços destinados a equipamentos
- aglomerados rurais
- áreas de edificação dispersa.

Na Planta de Ordenamento, a qualificação do solo e das respectivas medidas regulamentares deverão ter em conta a cartografia de espécies e habitats, e as orientações de gestão com vista à sua conservação.

Os habitats 9230 e 9260 se não integrarem os espaços naturais deverão apenas os Espaços Florestais de Conservação em vez dos Espaços Florestais de Produção e dos Espaços Agrícolas, tal como se encontra nesta proposta de Plano.

No que se refere ao habitat 4030 este deverá integrar exclusivamente os espaços naturais, uma vez que não existe proposta nenhuma subcategoria ao nível dos espaços de uso múltiplo agrícola e florestal, em detrimento dos Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas, tal como é proposto. A cartografia dos valores naturais (habitats) deverá ser compatibilizada com a RAN bruta.

Não foram identificados polígonos destinados a áreas de edificação dispersa na RN2000.

Foi identificado um polígono como área potencial para a exploração de recursos geológicos entre Meijinhos e Lazarim. Deverão integrar a categoria de Espaços de Recursos Geológicos os locais onde se faz actualmente a sua exploração, nomeadamente massas, minério e hidrogeológicas. O ICNF não concorda



com a criação de novas áreas, em locais sem este uso dentro da RN2000, pela afectação dos valores naturais que levaram à criação do sic.

Constatam-se ainda deficiências ao nível da classificação dos espaços florestais, por falta de aderência com as Sub-regiões Homogéneas do PROF (SRH). Assim,

- Na SRH do Douro, cuja prioridade principal é o recreio, enquadramento e estética da paisagem, os espaços florestais devem classificar-se como espaços de uso múltiplo florestal;

- Nas SRH de Montemuro e Beira Douro, cujas prioridades principais são, respetivamente, a Produção e a Protecção, os espaços florestais existentes devem integrar-se na categoria dos "espaços florestais de produção" (categoria de solo rural do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de Maio, que agrega as funções PROF de produção e protecção).

Como se referiu acima a propósito da Rede Natura, os "espaços florestais de conservação" devem abranger apenas a área de Rede Natura não classificada como "espaços naturais".

Por outro lado, o corredor ecológico deve integrar a Estrutura Ecológica Municipal.

## REGULAMENTO

### **Artigo 6º (Identificação e regime)**

No item iv) da alínea c), deve-se adicionar o azevinho (sobreiro, azinheira e azevinho).

### **Artigo 7º (Rede Natura 2000)**

A alínea a), do ponto 4 deverá ter a seguinte leitura: "a florestação e reflorestação com espécies de crescimento rápido, salvo outras orientações em legislação específica".

A alínea d), do ponto 4 deverá ter uma das seguintes leituras:

- i. a exploração de recursos geológicos, fora das áreas de exploração consolidada.
- ii. a exploração de recursos geológicos, fora das áreas de exploração consolidada, salvo situações de interesse público.

### **Artigo 12º (medidas de defesa contra incêndios)**

No capítulo da Defesa da Floresta Contra Incêndios deverá o regulamento verter, na íntegra, o articulado do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, em particular o relativo aos números 2 e 3 do Artigo 16.º.

### **Artigo 21º (estrutura ecológica municipal – identificação)**

A Estrutura Ecológica Municipal, sendo constituída pelo conjunto de áreas que, em virtude das suas características biofísicas ou culturais, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento, tem por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a protecção, conservação e valorização ambiental e



paisagística dos espaços rurais e urbanos. No entanto a mancha proposta é demasiado extensa e não se traduz numa mais valia para o plano.

#### **Artigo 22º (estrutura ecológica em solo rural – regime)**

O texto deste articulado é redundante face aos condicionalismos expressos no decorrer deste regulamento.

#### **Artigo 25º (PIOT-ADV, regime)**

Deverá eliminar-se a alínea b) uma vez que os regulamentos, subordinando-se à lei, não podem contrariar, em concreto, o Decreto-Lei n.º 175/88, de 17 de Maio, limitando ou apropriando competências do ICNF.

#### **Artigo 33º (definição e usos dominantes)**

Não há concordância entre a definição apresentada e as “definições PROF” (funções e subfunções associadas às SRH que determinam uma determinada subcategorias de espaço florestal).

#### **Artigo 42º (espaços naturais – regime)**

Apenas se interdita, na alínea e) as obras de ampliação e mesmo estas poderão ser realizadas se integrarem as condições definidas no n.º 3 do art. 36º. Encontra-se assim totalmente omissa qualquer referência a outras operações urbanísticas, o que significa que são permitidas nos espaços naturais – correspondendo estes às áreas de maior sensibilidade ecológica.

#### **Artigo 44º (Caracterização e regime)**

O parecer do ICNF é uma condição previa e necessária à instalação de equipamentos e/ou infraestruturas em áreas submetidas a Regime Florestal, pelo que é este requisito que deve ser explicitado e não “o corte e/ou destruição de regeneração natural de arvoredo” – ponto 5.

### **RELATÓRIO**

Do Relatório deverá constar, como capítulo próprio, um relatório de conformidade com a Rede Natura 2000. Este deve demonstrar que os usos e a ocupação do solo, associados às categorias de espaço definidas e respectiva regulamentação, promovem ou pelo menos não conflituam com as necessidades de manutenção num estado de conservação favorável dos valores naturais do SIC.

**Deverá ser realizada uma reavaliação das propostas apresentadas no que se refere ao regime e usos compatíveis das diferentes classes de espaços que integram a RN2000 e esclarecidas as questões levantadas no decorrer deste parecer.**

### **AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA**

No que se refere à Avaliação Ambiental Estratégica relembramos que deverá atender-se ao seguinte:

#### **1. Identificação de informação relevante:**

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte  
Divisão de Planeamento e Avaliação de Projectos  
Parque Nacional Peneda-Gerês  
Av. António Macedo, 4704-538 Braga

TEL 253 203 480  
FAX 253 613 169  
www.icnf.pt



- 1.1. identificação de todas as áreas protegidas exclusivamente classificadas com base no Direito Nacional, bem como outras áreas classificadas em função de obrigações decorrentes do Direito Comunitário e do Direito Internacional;
  - 1.2. identificação de áreas que, não tendo sido classificadas por qualquer acto interno estão, todavia, sujeitas ou já a ser objecto de contencioso com a União Europeia;
  - 1.3. identificação de áreas de conexão de áreas classificadas (corredores ecológicos) e habitats de importância comunitária;
  - 1.4. identificação de espécies objecto de estatutos de protecção sendo fundamentais as obrigações decorrentes da nossa inserção no espaço comunitário europeu;
  - 1.5. identificação de instrumentos de gestão territorial (IGT) vocacionados para o ordenamento de áreas classificadas bem como de medidas já constantes em IGT que assegurem a salvaguarda de espécies ou de habitats ou que, ao invés, com eles conflituem;
  - 1.6. identificação de políticas e de estratégias de desenvolvimento que permitam uma análise inter-sectorial e inter-espacial;
2. Avaliação Ambiental:
- 2.1. definir o quadro estratégico de referência para o plano em questão a partir das Políticas, Planos e Estratégias Nacionais, Comunitárias e Internacionais em vigor para os diferentes sectores;
  - 2.2. definir os objectivos estratégicos de longo prazo do plano e respectivo horizonte temporal e, sempre que possível, estabelecer metas que possam ser base como referencial de avaliação;
  - 2.3. definir opções estratégicas que melhor respondam aos objectivos definidos e correspondam ao quadro de políticas e estratégias aplicáveis;
  - 2.4. proceder à análise e descrição, de preferência utilizando métodos quantitativos, de factores de risco ambiental, bem como de potenciais conflitos ou ameaças;
  - 2.5. analisar as diferentes opções estratégicas face a indicadores de risco ambiental;
  - 2.6. sugerir a opção estratégica que possa ser mais consentânea com menores riscos ambientais, assegurando as funções de manutenção e valorização do património natural numa perspectiva de complementaridades espaciais em contexto de sustentabilidade.

Atendendo à possibilidade do plano prever projectos concretos, importa ainda articular o presente regime de Avaliação Ambiental com os regimes de Avaliação de Impacte Ambiental e de Avaliação de Incidências Ambientais, nos casos em que sejam previsíveis impactes ambientais e especialmente aqueles que possam



ter efeitos significativos sobre sítios (SIC ou ZPE) da Rede Natura 2000 e sobre espécies, habitats de espécies ou habitats naturais.

Aspectos a contemplar na definição de Indicadores para a Avaliação Ambiental relativamente ao descritor Conservação da Natureza e da Biodiversidade

Evitar a afectação da funcionalidade da Rede Fundamental de Conservação da Natureza – manter a integridade das áreas classificadas e a conectividade entre elas

indicadores temáticos

- área de intervenção nas zonas com sensibilidade diferenciada dentro de cada AC;
- impacte nos objectivos de conservação para os quais as AC foram designadas;
- grau de afectação na conectividade (corredores ecológicos) entre AC.

Evitar a afectação de habitats naturais e de espécies da Flora e da Fauna

indicadores temáticos

- afectação de zonas com risco diferenciado para espécies de fauna e flora;
- espécies da flora e da fauna afectadas: número, estatuto de protecção legal, estatuto de ameaça das espécies afectadas, índices de biodiversidade (abundância, riqueza específica) e importância relativa no contexto regional/nacional;
- grau de afectação de habitats (ha; %) e de alteração do estado de conservação de habitats naturais da Directiva Habitats;
- grau de afectação das espécies da flora e da fauna (ex: destruição directa, mortalidade, exclusão, perda de habitat, poluição, fragmentação de habitats, efeito de barreira, impactos na dinâmica populacional e alterações na diversidade genética).

Evitar a afectação de populações de flora e de fauna

indicadores temáticos

- afectação de zonas com risco diferenciado para populações de fauna e flora;
- populações afectadas: dimensão, estatuto de protecção legal e estatuto de ameaça das espécies afectadas, índices de biodiversidade (abundância, riqueza específica) e importância relativa no contexto regional/nacional;
- grau de afectação das populações da flora e da fauna (ex: destruição directa, mortalidade, exclusão, perda de habitat, poluição, fragmentação de habitats, efeito de barreira, impactos na dinâmica populacional e alterações na diversidade genética).

Minorar os impactes cumulativos

indicadores temáticos

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte  
Divisão de Planeamento e Avaliação de Projectos  
Parque Nacional Peneda-Gerês  
Av. António Macedo, 4704-538 Braga

TEL 253 203 480  
FAX 253 613 169  
[www.icnf.pt](http://www.icnf.pt)



- efeitos ambientais sobre habitats/fauna/flora/populações, sinérgicos ou antagónicos, incluindo os efeitos secundários (por ex: efeitos resultantes do aumento da pressão humana; efeitos resultantes das alterações induzidas nas diferentes actividades económicas), de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, resultantes do conjunto das acções que implementem o plano;
- efeitos ambientais sobre habitats/fauna/flora/populações, sinérgicos ou antagónicos, incluindo os efeitos secundários (por ex: efeitos resultantes do aumento da pressão humana; efeitos resultantes das alterações induzidas nas diferentes actividades económicas), de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, resultantes da existência de outros projectos/planos de desenvolvimento no território de influência do plano.

#### **Luisa Jorge**

Divisão de Planeamento e Avaliação de Projectos  
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte  
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

#### **Caçada Duarte**

Divisão de Planeamento e Avaliação de Projectos  
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte  
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.